



ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, às nove horas e dois minutos, teve início a trigésima terceira Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus e Delaíde Miranda Arantes. Representou o Ministério Público do Trabalho o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Edson Braz da Silva e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, franqueou a palavra a seus pares. O Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus registrou congratulações pelo pleito do novo corpo diretivo para o biênio 2013/2015. A Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes registrou agradecimento a Deus pelo ano transcorrido, com votos de um Feliz Natal a todos e um ano promisso. Os pares se associaram. No prosseguimento da sessão, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo : AIRR - 38700-55.1981.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SOCIEDADE NACIONAL DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., Advogado: José dos Santos Bahia Neto, Agravado(s): ZENOR ZANIN, Advogado: Ivo Richter Rodrigues, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : RR - 601-95.1986.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Anderson Sant'Ana Pedra, Recorrido(s): ESPÓLIO de GELDHI LÚCIO, Advogada: Renata Schimidt Gasparini, Advogado: José Tôrres das Neves, Decisão : à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo : AIRR - 268700-20.1987.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESPÓLIO de MOACYR RODRIGUES BARBOSA, Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Tércio dos Santos Pedrazoli, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : RR - 65400-23.1988.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARINE PARANHOS PITA E OUTROS, Advogado: Vanildo Alves Aragão Júnior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Edvanda Machado, Recorrido(s): EDELVIRA MARIA REIS DE MENEZES, Advogado: Fernando José de Oliveira, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Carla Simões Barata, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo : ED-AIRR - 71200-49.1993.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: MANOEL ADALBERTO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Raimundo Jorge B. Santana, Advogado: Carlos Antunes Bonfim Bastos Nascimento, Embargado(a): DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM DO ESTADO DA BAHIA - DERBA, Procurador: Luiz Carlos Souza Cunha, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : RR - 15300-31.1994.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): LAURO BEISL NOBLAT, Advogado: Lauro Augusto V. S. Pinheiro, Recorrido(s): ANDRÉ CARLOS VIEIRA SANTOS, Advogada: Teodomira Costa Menezes, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar o obstáculo da deserção e determinar o retorno dos autos ao TRT de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

origem, a fim de que este prossiga na apreciação do agravo de petição, como entender de direito. **Processo : RR - 79100-75.1994.5.01.0223 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOÃO CARLOS FINAMORE, Advogado: Luiz Eduardo do Nascimento Loyola, Recorrido(s): BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo : ED-AIRR - 146100-81.1996.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: JAIR CARDOSO PINTO, Advogado: Serafim Antônio Gomes da Silva, Embargado(a): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA - IAPP, Advogada: Guilmar Borges de Rezende, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo : AIRR - 134300-83.1997.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gustavo de Oliveira Ordahi, Agravado(s): CELSO FERRARI, Advogado: Jerson Eusébio Zanchettin, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 177700-52.1997.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AUTO MECÂNICA CARBUR MOTOR LTDA. E OUTRO, Advogado: Sérgio Antônio Garavati, Agravado(s): MARCOS APARECIDO FRANCISCO E OUTRO, Agravado(s): CICERO LIMA FORTALEZA, Advogado: Ariovaldo Dias dos Santos, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 221700-93.1997.5.01.0036 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FROTA OCEÂNICA E AMAZÔNICA S.A., Advogada: Isabel Peixoto Viana, Agravado(s): SÉRGIO VIEIRA DE SÁ, Advogado: Tatiana Magalhães dos Santos, Agravado(s): KADON S.A. - ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS, Advogado: André Acker, Agravado(s): CIRNE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO RIO GRANDE DO NORTE E OUTROS, Advogada: Telma Suely Lamar Pereira da Silva Simão, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 1086200-18.1997.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRISTOL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Diogo Matté Amaro, Advogado: Diogo Benrad Cardoso, Advogado: Adair José Altíssimo, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS NETO, Advogado: João Guilherme de Mello Paiva Pereira, Agravado(s): PFAFF INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA., Agravado(s): WALTER ALFRED SCHMIDT, Agravado(s): FAMAQ FÁBRICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 27500-13.1998.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ENGE URB LTDA., Advogado: Gustavo Cani Gama, Agravado(s): VALTAIR JACONIAS VIEIRA, Advogado: Cláudio Leite de Almeida, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : Ag-AIRR - 51041-82.1998.5.04.0731 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luciane Fabbro, Agravado(s): ORNELIO FRESE, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo : ED-AIRR - 107700-61.1998.5.15.0002 da 15a.**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Região, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: KONNECT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Sylvia Maria Simone Romano, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): IVAN CÉSAR SPADONI, Advogado: Gustavo Henrique Nascimbeni Rigolino, Embargado(a): ERMETO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Laura Elisabete Scabin Vicinansa, Embargado(a): BUNK INOX COMERCIAL S.A., Embargado(a): CONEXÕES HIDRÁULICAS BRASILEIRAS S.A., Embargado(a): STASSI MONTAGENS E LOGÍSTICA LTDA. - ME, Embargado(a): STARKE USINAGEM S.A., Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo : AIRR - 160200-35.1998.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Eduardo Watanabe, Agravado(s): CLAUDEMIR BATISTA FERREIRA E OUTROS, Advogado: Renato Augusto Acerra, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : Ag-AIRR - 185040-70.1998.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procurador: Lídia Maria Machado Dias Faro, Agravado(s): JOÃO ALVES DE LIMA, Advogado: Marcelo Antônio Paolillo Guimarães, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo : ED-AIRR - 81941-12.2000.5.01.0036 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): VALDECIDINIS DE SOUZA SILVA, Advogado: Ertulei Laureano Matos, Embargado(a): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Celso Barreto Neto, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : Ag-AIRR - 96840-85.2000.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Aloysio José Velloso Teixeira, Agravado(s): AMÉLIA CAETANO LUIZ E OUTROS, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo : AIRR - 197100-70.2000.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VÂNIA CÂNDIDO MATIAS, Advogado: Carlos Alberto Cotrim Borges, Agravado(s): MANTOVANI & MOURA S/C LTDA., Advogado: Umberto Cipolato, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 205100-62.2000.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ADEMÁRIO FERREIRA RIBEIRO, Advogada: Lúcia Magali Souto Avena, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Alexsandra Moreira dos Santos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BAHTEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Ruy Sérgio de Sá Bittencourt Câmara, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 220300-23.2000.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MASSA FALIDA de FRIGORÍFICO NACIONAL DE ELDORADO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Rony César Bergamasco, Agravado(s): WALDEMIR DOS SANTOS, Advogado: Valdir José Bassi, Agravado(s): MASSA FALIDA de N.S.L. MARTINS, Advogado: Elizabete Nisihara, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO THOMAZELLI, Agravado(s): FRIGORÍFICO PARANÁ OESTE LTDA., Agravado(s): CARLOS PLÍNIO SIQUEIRA, Agravado(s): SEBASTIÃO DARCY DE OLIVEIRA, Agravado(s): ANTÔNIO ALBERTO RODRIGUES, Agravado(s): DANILO POGERE,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): LEÔNIDAS MENDES DA SILVA, Agravado(s): JOÃO BATISTA CARDOSO, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo : RR - 21500-52.2001.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Recorrido(s): RITA DE CÁSSIA MARTINS FERREIRA, Advogado: Gilson Alves Ramos, Recorrido(s): INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS LTDA., Advogada: Roberta Salles Mollica, Recorrido(s): MARIA DA PENHA PEREIRA FIRME, Recorrido(s): HELENA APARECIDA PEREIRA FIRME, Recorrido(s): LUCIANO BATISTA FERREIRA FIRME, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 151, VI, do CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a suspensão do processo de execução fiscal, até a quitação do débito. **Processo : ED-AIRR - 113200-06.2001.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Patrícia de Azevedo Bach Radin, Embargado(a): VALDIRENE COELHO DE FRAGA, Advogada: Camila Schwambach Azevedo, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 157800-39.2001.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: André Daniel Pereira Shei, Agravado(s): NATALINO ASSIS PEREIRA, Advogado: Paulo Sérgio Bobri Ribas, Agravado(s): CONSTRUTORA CTR TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. E OUTRA, Advogado: José Carlos Siqueira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 202200-08.2001.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANTONINI S.A. - INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, Advogado: Ellen Cristine Salzedas Muniz, Agravado(s): OTÁVIO BARBOSA, Advogada: Miriam Mônica da Consolação, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 290900-95.2001.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Maria Aparecida Alves, Agravado(s): PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA NETO, Advogada: Wanda Luiza Matuck de Godoy, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 65600-90.2002.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): CELSO ALVES DA SILVA, Advogado: Agamenon Martins de Oliveira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 108240-39.2002.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Alberto Jorge Boaventura Cotrim, Agravado(s): CLEUSA CÍTERO, Advogada: Ana Paula Bonadiman Müller, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 236400-49.2002.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): CYRO ADELINO DOS SANTOS GUARDA, Advogado: Marco Antônio Rangel Cipolla, Agravado(s): VIVO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Cláudio Antonio Mesquita Pereira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 9027400-**



31.2002.5.06.0143 da 6a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA DE FÁTIMA LEITE RIBEIRO, Advogado: Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Agravado(s): PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Maurício dos Anjos, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 2400-22.2003.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SANTA PAULA MELHORAMENTOS E IMÓVEIS LTDA., Advogado: Irineu F. de C. Ramos, Agravado(s): ROGÉRIO HENRIQUE MAIA PAIVA, Advogado: Hamilton Ernesto Antonino Reynaldo Proto, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : RR - 28700-67.2003.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO SA, Advogado: Eiji Jhoannes Yamasaki, Advogado: Dante Rossi, Recorrido(s): VERA LÚCIA CARDOSO FEIJÓ, Advogada: Ingrid Renz Birnfeld, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.
; **Processo : AIRR - 40200-61.2003.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): GAFISA S.A., Advogada: Dinorah Molon Wenceslau Batista, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): VALDENISO MORENO ARAUJO, Advogado: Christiano Janeiro Bonilha, Agravado(s): JNG EMPREENDIMENTOS DE GESSO E COMÉRCIO LTDA., Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo : ED-RR - 41540-64.2003.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: DANSER COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA., Advogado: Alberto de Paula Machado, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargante: DEVANIR JUAREZ CARVALHO, Advogado: Daniel Alves da Silva, Embargado(a): DANSER COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Alberto de Paula Machado, Embargado(a): DEVANIR JUAREZ CARVALHO, Advogado: Daniel Alves da Silva, Decisão : por unanimidade: I) dar provimento aos embargos de declaração opostos pelo reclamante para, sanando a omissão, imprimir efeito modificativo ao julgado, para, anulando a decisão embargada, determinar o reexame do agravo de instrumento e declarar prejudicada a análise dos embargos declaratórios opostos pela reclamada; II) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação supra.; **Processo : ED-RR - 85000-85.2003.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Rodrigo Madeira Nazário, Advogado: Dante Rossi, Embargado(a): MARCO ANTÔNIO CARDOSO FERREIRA, Advogada: Helena Amisani Schueler, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : Ag-AIRR - 100440-88.2003.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): GERSON ANTÔNIO DE AVILA, Advogado: Luiz Carlos Calachi Moraes, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo : RR - 120800-46.2003.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ABB LTDA., Advogado: Fernando Luís Russomano Otero Villar, Advogado: Arnaldo Pipek, Recorrido(s): ANTONIO CARLOS COLLARES FREITAS, Advogado: Adriano Vissotto Previdelli, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Letícia Aroni Zeber Marques, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o fato gerador da contribuição previdenciária é a



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

data do pagamento do crédito, devendo os juros e a multa moratória incidir apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. **Processo : ED-ED-RR - 250700-81.2003.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: MURILO PAREDES PEREZ, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Advogado: Agamenon Martins de Oliveira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogada: Patrícia de Oliveira Robortella, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada. Também à unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração do reclamante para, imprimindo efeito modificativo, determinar que, na parte dispositiva do acórdão embargado, (fls. 444/446), passe a constar o deferimento do pagamento das horas extras além da sexta diária em parcelas vincendas, enquanto perdurar o trabalho em turnos ininterruptos de revezamento. **Processo : Ag-AIRR - 1800-77.2004.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Larissa Prata da Costa Craveiro, Agravado(s): AFONSO MICHEL, Advogado: André Lescano de Araújo, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 28185-95.2004.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Valton Dórea Pessoa, Recorrente(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS, SIMILARES E AFINS NOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE - SINDIFERRO, Advogado: Vladimir Dória Martins, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Ferrovia Centro Atlântica. Também à unanimidade, não conhecer do recurso de revista da União.; **Processo : ED-AIRR - 138100-12.2004.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): MARIA ÂNGELA SPAGNOL, Advogada: Luciana Lucena Baptista Barretto, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada.; **Processo : AIRR - 151100-30.2004.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): TELERJ CELULAR S.A., Advogado: Carlos Eduardo Bosisio, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RECOFARMA INDÚSTRIA DO AMAZONAS LTDA., Advogado: Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Agravado(s): ANDERSON DE SOUZA ALBUQUERQUE, Advogada: Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 172900-97.2004.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s): MARIA LÚCIA PAES E OUTROS, Advogado: Ronaldo Salgado, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 176040-87.2004.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Ciro de Souza, Advogado: Afonso Cesar Burlamaqui, Agravado(s): JOSÉ RAYMUNDO DOS SANTOS, Advogado: Eduardo Valença Freitas, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 9800-87.2005.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HUGO DEGIOVANNI



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

NETO, Advogado: Maurício de Oliveira, Agravado(s): DEBORAH DE CARVALHO BUCCI E OUTROS, Advogado: Júlio César Massaro Bucci, Agravado(s): BUCCI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Júlio César Massaro Bucci, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 17900-85.2005.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A. E OUTRO, Advogada: Jaqueline Guerra de Moraes, Agravado(s): DENISE LOPES, Advogado: Doracy Rhayssa Pereira Cruz, Advogada: Zaida Maria Pereira Cruz, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento das reclamadas, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 46200-23.2005.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ESPÓLIO de BADIH NASSIF AIDAR, Advogado: Cléber Roger Francisco, Agravado(s): APARECIDO RICARDO, Advogado: João Paulo Forti, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 53285-49.2005.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Embargado(a): VICTOR SEBASTIÃO DO NASCIMENTO, Advogado: Luís Roberto Olímpio, Decisão : por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para apreciar o recurso de revista patronal. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional", por afronta ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e no mérito, dar-lhe provimento, para anular o acórdão às fls. 373/373-verso, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que aprecie, novamente, como entender de direito, todas as matérias invocadas por meio dos embargos de declaração da reclamada. Prejudicado o exame das demais matérias contidas no recurso de revista da empresa.; **Processo : ED-AIRR - 60600-37.2005.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: VANIA CRISTINA SOUZA PEREIRA, Advogado: Rinaldo José Trindade Luz, Advogada: LÍVIA CAROLINE DE ALMEIDA COSTA, Advogado: Aristóteles Leal, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 72901-39.2005.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): ISABEL CRISTINA NUNES FERNANDES, Advogado: Dilceu Antônio Zatt, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 99940-19.2005.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LEÃO & LEÃO LTDA., Advogado: José Eymard Loguercio, Advogado: Patrícia Almeida Narcizo da Silva, Agravado(s): JUAREZ ROMUALDO VIEIRA, Advogado: Dázio Vasconcelos, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : Ag-AIRR - 101040-44.2005.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Bruno Vicente Becker Vanuzzi, Agravado(s): JOSÉ LUIS DE MORAES GODOY, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo : AIRR - 114400-98.2005.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA DO PORTO DE SANTOS, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Henrique Berkowitz, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 120300-34.2005.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Alisson Figueiredo Machado, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Recorrido(s): TRANSPORTES COLETIVOS LIBER LTDA. - TCL, Recorrido(s): HENRIQUE BRUSCH, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8.º da Lei 11.941/2009, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a suspensão do processo de execução fiscal, até a quitação do débito.; **Processo : AIRR - 142300-35.2005.5.19.0008 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Djalma Mendonça Maia Nobre, Agravado(s): ROBERTO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Paulo Jorge Silva Moura, Agravado(s): COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS - CARHP, Advogada: Maria Verônica da Silva Barros, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : RR - 144100-49.2005.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jorge Py Moreira do Couto e Silva, Recorrido(s): LURDES DE SOUZA RODRIGUES, Advogado: Ricardo Maurício da Rosa Carvalho, Decisão : à unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a referida rubrica da condenação. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação.

; **Processo : AIRR - 168700-12.2005.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA AUTO VIAÇÃO TABOÃO LTDA., Advogada: Maria Cristina Braga Chaddad Botafogo, Agravado(s): JOEL OLIVEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Marcos Winter Gomes, Agravado(s): VIA SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Geraldo Dias, Agravado(s): EMPRESA VIAÇÃO BRISTOL LTDA., Advogado: Lucy Helena Briani Calandra, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : ED-AIRR - 174140-20.2005.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procuradora: Leila Mustafá de Araújo, Embargado(a): ABASE VIGILANCIA E SEGURANCA OSTENSIVA LTDA, Decisão : por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem, contudo, conceder-lhes efeito modificativo.; **Processo : ED-AIRR - 193040-66.2005.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: EMILIO ISHIGAMI, Advogado: José Ronaldo Diniz Dantas, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Embargado(a): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Advogado: Fabiana da Silveira Xavier Barbosa, Advogado: Luciano de Almeida Montenegro, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : ED-Ag-AIRR - 193440-50.2005.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ANTONIO FAUSTINO DE ASSIS, Advogada: Sara Perel Steinberg, Embargado(a): PERSIL PRESTADORA DE SERVICOS RURAIS SC LTDA E OUTROS,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Embargado(a): COSAN S/A INDUSTRIA E COMERCIO, Embargado(a): CLAUDIO ROSSETTI, Advogado: Pedro Geraldo Zanarelli, Embargado(a): ANTÔNIO ARLINDO STOCCO, Advogado: Cleary Perlinger Vieira, Embargado(a): ESPÓLIO de LUIZ ASBAHR E OUTRO, Advogado: Wagner Eduardo Schulz, Embargado(a): ANTONIO JOÃO CARDOSO, Advogado: Isidoro Augusto Rossetti, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 207200-58.2005.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Advogado: Alexandre Gonçalves Ribas, Agravado(s): ALFREDO FANINI NETO E OUTROS, Advogado: Marcelo Rosembach Ribeiro, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo : AIRR - 216100-59.2005.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LIDIA AZEVEDO FREIRE, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Rafael Campos Pereira, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo : Ag-AIRR - 223800-15.2005.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Sérgio Colleone Liotti, Agravado(s): SILVIO VITOR DA SILVA, Advogado: Jaime Silva Tubarão, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo : Ag-AIRR - 229000-49.2005.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELECOM ITÁLIA LATAM S.A., Advogado: Thiago Tabora Simões, Agravado(s): ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogada: Fiva Karpuk, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo : ED-AIRR - 232400-87.2005.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: CICONCORT FERRAMENTAS LTDA., Advogado: Itamar Soares Wellausen, Embargado(a): SILVIO SANTANA NEGRAES, Advogado: Hirã Ruas Almeida, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : ED-RR - 821340-11.2005.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTROS, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): ELISABETE CARNIEL MORANDI E OUTROS, Advogado: Ivan José Silveira, Decisão : por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo no julgado.; **Processo : RR - 700-63.2006.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ALPHACOM COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E OUTRO, Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Advogado: Leven Mitre Vampré, Recorrido(s): ANTONIO FAUSTO LOPES DE ALMEIDA JÚNIOR, Advogada: Vera Regina Hernandes Spaolonse, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelos Recorrentes o Dr. Leven Mmitre Vampre. **Processo : RR - 3500-46.2006.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Cássia Bracks Ferreira, Recorrido(s): PADARIA CATALÃO LTDA. E OUTRO, Advogado: Ronan Eustaquio da Rocha, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 151, VI, do Código Tributário Nacional, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a suspensão do processo de execução fiscal, até a quitação do débito.; **Processo : RR - 3700-57.2006.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ADÃO FELIZARDO LOPES, Advogado: Marcos Ferreira da Silva, Recorrido(s): VILLARES METALS S.A., Advogado: Manoel Carlos Cabral de Vasconcellos,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição da pretensão à reparação por danos morais e materiais decorrentes de acidente de trabalho e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento da lide, como entender de direito. **Processo : ED-AIRR - 18100-98.2006.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Embargado(a): NÁDIA CRISTINA ALONSO, Advogada: Vera Maria Corrêa Queiroz, Decisão : à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo : AIRR - 34200-10.2006.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MORGAN MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Geraldo Francisco Pomagerski, Agravado(s): VALTER CARLOS DE SOUZA, Advogado: Carlos Alexandre Lorga, Agravado(s): AUTO CENTER MORGAN LTDA. - ME, Advogado: Edison Fogaca da Silva, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR e RR - 37140-23.2006.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): ORLY GUERRA, Advogado: Écio João Baptista Farina, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Advogado: Sandro Ronaldo Rizzato, Decisão : I) por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante; II) por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamado.; **Processo : AIRR - 48900-61.2006.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: José Maurício Camargo de Laet, Agravado(s): HERIVELTO PASCOAL VOLTARELLI DONATO, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : RR - 50500-50.2006.5.20.0011 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 50540-32.2006.5.20.0011, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): GILSON DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Priscila de Oliveira e Silva Fraga, Recorrido(s): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO BATISTA JÚNIOR E OUTROS, Advogado: Carlos Eduardo Reis Cleto, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade da Súmula 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento das horas extras, com inclusão dos 20 minutos gastos com alimentação, antes da marcação do início da jornada de trabalho.; **Processo : AIRR - 50540-32.2006.5.20.0011 da 20a. Região**, corre junto com RR - 50500-50.2006.5.20.0011, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): GILSON DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Priscila de Oliveira e Silva Fraga, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO BATISTA JÚNIOR E OUTROS, Advogado: Carlos Eduardo Reis Cleto, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 76085-09.2006.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): GERALDO ADÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): LDC BIOENERGIA S.A., Advogado: Aires Vigo, Agravado(s): USINA ACUCAREIRA DE JABOTICABAL S A, Advogado: José Marcos da Cunha, Decisão : à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão



ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : Ag-AIRR - 78000-23.2006.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procurador: Cristian Prado, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): LÚCIA ERMELINDA QUEIROZ DE CASTRO, Advogada: Roberta Mottin Possebon, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo : Ag-AIRR - 78100-13.2006.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CHRIS CINTOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Maria Lúcia Ciampa Benhame Puglisi, Agravado(s): EDINALDO ROBERTO RODRIGUES, Advogado: Benildes Socorro C.P. Zulli, Decisão : I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastado o óbice aplicado, adentrar, de imediato, no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : ED-AIRR - 84440-57.2006.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: RENATO PARIZE DE SOUZA, Advogada: Vivian Rozi magro, Embargado(a): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Advogado: Thiago Antônio Sumeira, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 84840-39.2006.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): MARLI TEREZINHA DE CAMARGO, Advogado: Sedenir Tavares Dias, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : ED-AgR-AIRR - 91840-65.2006.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): ANDRÉ LUIZ LEITE, Advogado: Igor Araújo Soares, Embargado(a): MÚLTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA., Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada, e, por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, condenar a embargante a pagar ao autor a multa de 1% sobre o valor da causa, com esteio no artigo 538, parágrafo único, do CPC.; **Processo : ED-RR - 101200-38.2006.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS SOCIEDADE ANONIMA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): ANTONIO JANER FLEGLER, Advogado: Vítor Henrique Piovesan, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada.; **Processo : RR - 109200-85.2006.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): EDIMAR MODESTO PEREIRA, Advogado: Leandro Meloni, Recorrido(s): BANCO ABN AMRO REAL S.A., Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo : Ag-AIRR - 109240-67.2006.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EDIMAR MODESTO PEREIRA, Advogado: Romeu Guarnieri, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão : por unanimidade, julgar prejudicada a análise do presente agravo.; **Processo : ED-ED-RR - 110400-48.2006.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: EURICO ANGELO DE OLIVEIRA MIRANDA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, Advogada: Renata Arcoverde Hércias, Embargado(a): SERGIO LUIZ DE SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Luiz Felipe M. Aguiar, Advogado: Eduardo de Barros Pereira, Decisão : por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo no



julgado anterior.; **Processo : RR - 110800-40.2006.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Isabella Sanglard Pimenta, Recorrido(s): CLÉRIA RAMOS SANTOS, Advogada: Carolina de Caro Martins, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo : AIRR - 115700-58.2006.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LPF SOUZA & CIA LTDA. - ME, Agravante(s): WEMBLEY ENGENHARIA S/C LTDA., Advogado: Ricardo Wehba Esteves, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Paulo Varandas Júnior, Agravante(s): MANCEPAR - ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DE CEMITÉRIOS PARTICULARES LTDA., Agravado(s): CARLOS ALBERTO INDAME, Advogado: Roberto Maransaldi, Agravado(s): PROA ENGENHARIA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Luiz Fernando Guimarães Franco, Advogado: Renato Vieira Ventura, Advogado: Bruno Miguel Marcelino Dias de Sousa, Agravado(s): DELC AMBIENTAL LTDA, Decisão : por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento.; **Processo : AIRR - 119940-46.2006.5.04.0281 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLAUDEMIR JUNQUEIRA, Advogado: Daniel Von Hohendorff, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ESTEIO, Procurador: Patricia de Oliveira Mello, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 119941-31.2006.5.04.0281 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESTEIO, Procurador: Marco Aurélio Corrêa Barlem, Agravado(s): CLAUDEMIR JUNQUEIRA, Advogado: Daniel Von Hohendorff, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 124800-07.2006.5.08.0014 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Décio Freire, Advogada: Danielle Silva de Andrade Lima Guerra, Agravado(s): ALTINO RANIERI, Advogado: Daniel Konstadinidis, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF, Advogada: Nair Ferreira Reis de Carvalho, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : Ag-AIRR - 125200-19.2006.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA-SP, Advogado: Amanda Camargo Santos, Agravado(s): RICARDO BORGES DA SILVA, Advogado: Claudinei Baltazar, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo : RR - 129100-09.2006.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcus de Freitas Gouvêa, Recorrido(s): VALERIO DOCE ESPORTE CLUBE, Advogado: Marco Túlio Moura Máximo, Recorrido(s): PAULO HENRIQUE GOMES FIGUEIREDO, Advogado: Miguel Arcanjo da Silva, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8.º da Lei 11.941/2009, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a suspensão (e não a extinção) do processo executivo fiscal.; **Processo : AIRR - 139600-41.2006.5.23.0008 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - SUPERMERCADOS COMPER, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): PATRÍCIA MARIA BRITO DE LIMA, Advogado: Guaracy Carlos Souza, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 142685-60.2006.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TRAMONTIN & CARLI LTDA. - ME, Advogado: Fabrício Mendes dos Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Fabiane Borges da Silva Grisard,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): TÂNIA RIBEIRO, Advogado: Marcelo Bleggi da Silva, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : Ag-AIRR - 179900-28.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogada: Tatiana Gonçalves de Oliveira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo : RR - 198300-41.2006.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PINTURAS YPIRANGA LTDA., Advogado: Leonardo Sobral Navarro, Recorrido(s): BECHTEL DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Maria Ercilia Hostyn Gralha, Recorrido(s): NEIMAR DE LIMA PEREIRA, Advogada: Zilá Rodrigues de Souza, Recorrido(s): MASSA FALIDA da PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. , Advogado: Flávio Ricardo Comunello, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo : AIRR - 217000-96.2006.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SÔNIA MARIA PEREIRA ANTÔNIO, Advogado: Airton Camilo Leite Munhoz, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gustavo Lacerda Anello, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 258200-50.2006.5.01.0261 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VIVIAN MORSE DOS SANTOS, Advogado: Sérgio Wilson Macedo de Oliveira, Agravado(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 406400-30.2006.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): AIG CAPITAL INVESTMENTS DO BRASIL S.A. E OUTRA, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ROSÂNGELA APARECIDA TURCI E OUTROS, Advogado: Carlos Alberto dos Santos Lima, Agravado(s): KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: Flávio Abrahão Nacle, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento patronal, por desfundamentado, e, por maioria, aplicar às Reclamadas a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, a favor dos Reclamantes Agravados, nos termos dos arts. 17, I, e 18, "caput", do CPC, por litigância de má-fé, vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo : ED-Ag-AIRR - 548440-88.2006.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ECAP EMPRESA CATARINENSE DE ADMINIST E PARTICIP LTDA E OUTROS, Advogada: Rubiana Santos Borges, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procurador: Eduardo Antunes Parmeggiani, Decisão : por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração da União apenas para prestar esclarecimentos, sem, contudo, conceder-lhes efeito modificativo. **Processo : RR - 1801100-50.2006.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): SÉRGIO SCOTTINI, Advogado: Éder Maurício Rigoni, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo : AIRR - 8000200-47.2006.5.09.0659 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESPÓLIO de ALFONSO FRANCISCO KLEINMAYER, Advogado: Luana Esteche Korocoski, Agravado(s): UNIÃO (PGFN),



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Tânia Fogaça D'Avila Ravaglio, Agravado(s): RECOVERY PROCESSOS DE RECUPERAÇÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : RR - 9953600-29.2006.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JOCKEY CLUB DO PARANÁ, Advogada: Lisandra Fagundes Ferraz, Recorrente(s): ESPÓLIO de MAX ROSEMANN, Advogado: Carlos Alberto Farracha de Castro, Recorrido(s): ESPÓLIO de SALVADOR EMÍDIO SANT' ANA, Advogado: Fátima Piskor Luiz, Decisão : suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de: I - conhecer do recurso de revista do 2º reclamado - espólio de Max Rosemann - por violação do artigo 1º, § 2º, da Lei nº 6899/81 e, no mérito, dado provimento para determinar que seja adotado como marco inicial da correção monetária a data do ajuizamento da ação, em relação à condenação por danos materiais, nos exatos termos do pedido (limites dos artigos 128 e 460 do CPC); II - não conhecer do recurso de revista do primeiro reclamado - JOCKEY CLUB DO PARANÁ. Mantido o valor já arbitrado à condenação. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Elton Baiocco. **Processo : RR - 2500-89.2007.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): LORENE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Adriano Sérgio Siuves Alves, Recorrido(s): JOSÉ CARDOZO DE SOUZA, Advogada: Evelin Aparecida de Oliveira, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo : AIRR - 10700-70.2007.5.19.0055 da 19a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A. - SOTEP, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): LUIZ CLAUDIO NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Sávio Lúcio Azevedo Martins, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernando Reis Vianna Filho, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ARR - 10900-09.2007.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGISA, Advogado: Diego Dantas Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): JACIRA BERNARDO XAVIER DOS SANTOS, Advogado: Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Thiago D'Ávila Fernandes, Decisão : I- por maioria, não conhecer do recurso de revista da Reclamante, vencida a Exm.ª Sr.ª Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto à fixação do valor da indenização por danos morais; II - por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo : AIRR - 15300-16.2007.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COSAN COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES S.A., Advogado: Marcelo de Queiroz Pimentel, Agravado(s): JERONIMO COELHO DE ALMEIDA, Advogado: Beroaldo Alves Santana, Agravado(s): ESTRELA AZUL SERVIÇOS, VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Agravado(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CENTRO EMPRESARIAL CIDADE NOVA, Advogado: Luis Paulo Ferreira dos Santos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ilan Goldberg, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 26501-70.2007.5.15.0141 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravado(s): SÔNIA REGINA CLEMINCHAC RAVELLI, Advogado: Luciana Maria



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Catalani, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : Ag-AIRR - 28240-84.2007.5.05.0035 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FELISA PRESAS ROCHA, Advogado: Paulo Athayde de Carvalho, Agravado(s): ELISUA MONTE NERO BITENCOURT, Advogado: Carlos Augusto Costa Pitanga, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo : AIRR - 38200-97.2007.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CLÁUDIO ROBERTO FRANCO DE MORAES, Advogado: Fábio Schuindt Falqueiro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão : à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pela reclamada e pelo reclamante.; **Processo : RR - 44300-49.2007.5.17.0181 da 17a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BANESTES, Advogado: Carlos Eduardo Amaral de Souza, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Recorrente(s): ANTONIA VALDETE LORENCINI TIUSSI, Advogado: Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO BANESTES DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESES, Advogado: Rafael Santa Anna Rosa, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado. Também à unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo, nos termos do artigo 500 do Código de Processo Civil.

; **Processo : AIRR - 44500-75.2007.5.06.0015 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA PRODUTOS CONFIANÇA, Advogado: Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): JOSÉ MIGUEL DA SILVA, Advogado: Catarina Laurêncio Gondim, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 45000-08.2007.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MINDWARE SISTEMAS S/C LTDA., Advogado: Ezequiel Eugênio Roitman, Agravado(s): IVÂNIO LUNA DA SILVA, Advogado: Fausto Allegretto Júnior, Decisão : à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 45300-47.2007.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: José Mário Porto Júnior, Agravado(s): EVERALDO SANTOS DA COSTA, Advogado: Kotaro Tanaka, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AgR-AIRR - 66000-11.2007.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ANGELO DA SILVA REGO, Advogado: Jacy Antônio da Silva, Agravado(s): MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Graziela Vicari Mellis, Agravado(s): MOPRI TRANSPORTES LTDA., Advogado: Orestes Fernando Corssini Quércia, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo : AIRR - 67040-50.2007.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FACILITY EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Agravado(s): LUCAS APOTEKER HECK, Advogado: Nelciane de Oliveira Moreira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 78400-18.2007.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogada: Amanda Borges Leite Vieira, Agravado(s): ANTÔNIO CÉSAR DA SILVA PIEDADE, Advogado: Dyrval Ribeiro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Soledade, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 79400-63.2007.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EDVÂNIA IZIDIO ALVES, Advogado: Lia Silveira Quintela Pereira, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Douglair Poli, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 81900-83.2007.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUIS CARLOS ROTTA, Advogada: Helena Amisani Schueler, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO SA, Advogado: Dante Rossi, Advogado: Eiji Jhoannes Yamasaki, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 82000-17.2007.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ROSANE TERESINHA DE FRANCHESCHI MERG, Advogada: Helena Amisani Schueler, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 88900-66.2007.5.02.0281 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ISAURA IWASHITA DE FARIAS, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo : ED-Ag-ED-AIRR - 89500-88.2007.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: ELITISIA RITA DOS PASSOS ONOUE, Advogado: Inácio Silveira do Amarilho, Advogado: Márcio Baldini Pereira de Rezende, Embargado(a): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Marcelo Ricardo Grünwald, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 99840-34.2007.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LÚCIO DE SOUZA CORRÊA E CASTRO, Advogado: Roberto Vinicius Villela Nunes, Agravado(s): PETROBRAS QUÍMICA S.A. - PETROQUISA, Advogada: Renata Tavares Valente, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: David Cohen, Advogado: Tales David Macedo, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Celso Barreto Neto, Agravado(s): LANXESS ELASTÔMEROS DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 106800-21.2007.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Marcus de Freitas Gouvêa, Recorrido(s): VVT - VITAL VARGA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Carlos Henrique Salge Recife, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 151, IV, do Código Tributário Nacional, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a suspensão do processo de execução fiscal, até a quitação do débito. **Processo : Ag-AIRR - 110100-83.2007.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., Advogado: Haroldo Del Rei Almendro, Agravado(s): JOSÉ ADELMO DA SILVA, Advogado: Mauro Roberto Pereira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 110600-79.2007.5.03.0052 da 3a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Jésus Augusto Carvalho Filho, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CATAGUASES INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogada: Patrícia Soares de Mendonça, Decisão : à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "execução fiscal - inclusão em programa de parcelamento - suspensão da execução trabalhista", por violação do art. 8º da Lei nº 11.941/09, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a extinção da execução, decretando a suspensão do processo, no período do parcelamento, até a quitação do débito.; **Processo : ED-AIRR - 112740-02.2007.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rogério Luís Guimarães, Embargado(a): GILBERTO DOMINGOS TRISCIUZZI E OUTRO, Advogado: Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão : por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão, sem, contudo, imprimir-lhes efeito modificativo.; **Processo : AIRR - 122800-26.2007.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): GUTEMBERG VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Marcos Ferreira da Silva, Agravante(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão : I - por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; II - por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo : ED-ED-RR - 124900-07.2007.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: VAGNER ANDREOLI, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Fabiano Santos Borges, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão : por unanimidade, acolher os embargos de declaração do autor apenas para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir-lhes efeito modificativo.; **Processo : ED-AIRR - 124900-17.2007.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): HERONILDES BENIGNO DE ALMEIDA E OUTROS, Advogado: José Ramos da Silva, Embargado(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Ijaí Nóbrega de Lima, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 129600-83.2007.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COPENER FLORESTAL LTDA., Advogada: Paula Pereira Pires, Agravado(s): JOSEFA GOMES DA COSTA, Advogado: Gélcio Cardoso da Silva, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 131500-32.2007.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CERBEL BARRETOS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Antonio Augusto Costa Silva, Agravado(s): RICARDO ALEXANDRE MONTERO LUQUE, Advogado: Edson Artoni Leme, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 134700-46.2007.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Erickson Lopes Ferreira, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): FARMÁCIA E DROGARIA MARCOS ROGÉRIO & MARIA PATRÍCIA LTDA. - LIVFARMA, Advogado: Carlos Guerra Filho, Agravado(s): JOSÉ MANOEL BISPO, Advogado: Donato Alves de Souza, Agravado(s): VOLMAR FRANCISCO RODIGHIERI, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : ED-RR - 135800-07.2007.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: TANIA MELCHER MARÇON ALMEIDA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Airton Camilo Leite Munhoz, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mônica Maria Petri Farsky, Decisão : à unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo no julgado.; **Processo : AIRR - 136900-34.2007.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA., Advogado: Marta de Lima Carvalho Ribeiro, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO, Advogado: Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 138400-12.2007.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): RICARDO SALGADO, Advogado: Waldemar Antonio Braknys, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 143100-55.2007.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Luiz Mathias Rocha Brandão, Agravado(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL TOMAS COELHO S/C LTDA. - COLÉGIO DECISÃO, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AgR-AIRR - 161000-69.2007.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procurador: Cristian R. Prado, Agravado(s): MARIA CRISTINA BOMBARDELLI, Advogado: Ana Rita Correa Pinto Nakada, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 161400-03.2007.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): RUTE ALVES DOS SANTOS, Advogado: Romário Silva de Melo, Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reconsiderando o despacho à peça sequencial nº 3, determinar o processamento do agravo de instrumento da reclamante. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 162000-65.2007.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): WILES BAR E RESTAURANTE LTDA., Advogado: Walter Frederico Neukranz, Agravado(s): PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Advogada: Maria Francisca do Carmo, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo : Ag-AIRR - 162500-53.2007.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Leila Mustafã de Araújo, Agravado(s): MASSA FALIDA de KRATOS DINAMÔMETROS LTDA. , Advogado: Nelson Garey,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por maioria, aplicar à Agravante a multa de 1% sobre o valor da causa, reversível à Ré, por litigância de má-fé, nos termos dos arts. 17, V, e 18, "caput", do CPC, vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes.

Processo : RR - 176500-15.2007.5.04.0332 da 4a. Região, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): NESTOR FRANCISCO IMHOFF, Advogada: Gabriela Lenz de Lacerda, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão : retirar o feito de pauta por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo : AIRR - 177200-79.2007.5.08.0008 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procurador: Heloísa Isola, Agravado(s): ROSIVALDO SILVA MORAES, Advogada: Gláucia Maria Cuesta Cavalcante Rocha, Agravado(s): B P BRASIL LTDA., Advogada: Tayanna Pereira Carneiro Delgado, Agravado(s): BLITZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

; **Processo : AIRR - 182900-69.2007.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ADAILTON SANTOS DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogada: Eliane Choairy Cunha de Lima, Agravado(s): INTERNACIONAL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Maraivan Gonçalves Rocha, Agravado(s): INTERMARÍTIMA TERMINAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Andréa Fernandes Amorim, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU - OGMOSA E OUTROS, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : ED-AIRR - 184500-08.2007.5.02.0090 da 2a. Região**,

Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Andre Brawerman, Embargado(a): PAULO DA COSTA SILVA, Advogado: Janoares S. Camargo, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : Ag-AIRR - 197440-62.2007.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A., Advogado: Lúcio Aparecido Martini Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO DONIZETI MORALES, Advogada: Sueli Aparecida Morales Felipe, Agravado(s): DALKIA BRASIL S.A., Advogada: Priscila Helena Viola, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo.;

Processo : AIRR - 199840-64.2007.5.20.0001 da 20a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANTÔNIO AGENOR PEREIRA E OUTROS, Advogada: Vivian Contreiras Oliveira Borba, Advogado: Thiago D'Avila Melo Fernandes, Advogado: Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 200900-50.2007.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Rüdiger Feiden, Embargado(a): ANTÔNIO ODIL GOMES DE CASTRO, Advogado: Patrícia Sica Palermo, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Tiago de Freitas Lima Lopes, Decisão : por unanimidade, acolher em parte os embargos de declaração, para, conferindo-lhes efeito modificativo, sanando a omissão apontada, determinar que tanto o reclamante quanto a Caixa Econômica Federal são



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

responsáveis pela fonte de custeio da aposentadoria complementar, decorrentes da integração do CTVA, nos termos das normas internas da reclamada.; **Processo : Ag-AIRR - 214300-61.2007.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): V. NEUVE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): GILVAN LIMA DOS SANTOS, Advogada: Ellen Christine Pessoa Azevedo Godoi, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo : AIRR - 223040-28.2007.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): IVETE INÊS DAL FORNO MARTINS, Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s): DENISE DODINHA RHODEN E OUTROS, Advogado: César Augusto da Silva, Agravado(s): MARCOS VICENTE LUDWIG - ME OUTROS, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 275740-23.2007.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): KÁTIA PRADO RIBEIRO E OUTRA, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 307400-35.2007.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MIGUEL ÂNGELO MATHEUS, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Procuradora: Natália Kalil Chad Sombra, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 327000-25.2007.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FAURECIA AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA., Advogado: Cassiano Ricardo Régis, Recorrido(s): TANIA MARA CARVALHO, Advogado: Silvana Cristina de Oliveira Niemczewski, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "doença ocupacional - meio de prova", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "abatimento das horas extras quitadas - critério de apuração", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o abatimento das horas extras quitadas seja feito pelo valor total pago à reclamante, e não pelo critério de apuração mensal. Ainda à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários de advogado", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. Também à unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos demais temas. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais.; **Processo : ED-AIRR - 563200-58.2007.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: VALDIR LUIZ DIAS, Advogado: Heglisson Tadeu Mocelin Neves, Embargado(a): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Paulo Roberto Marques de Macedo, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : ED-RR - 700-84.2008.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Antônio de Araújo Simões, Embargado(a): ALEXANDRE MACHADO ZANONI, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo : AIRR - 12700-15.2008.5.13.0010 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WAGNER FREIRE DE ARAÚJO, Advogado: Abel Augusto do Rêgo Costa



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : RR - 13240-54.2008.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): KARINA SILVA NUNES, Advogado: Ângelo Aleixo Neto, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Multa do art. 477, § 8.º, da CLT. Atraso na homologação da rescisão contratual", por violação do art. 477, § 8.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a penalidade em questão. Ressalva de entendimento pessoal da relatora. **Processo : ED-RR - 13800-73.2008.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: SERGIO VIEIRA RIBEIRO, Advogado: José Pedro e Silva, Embargado(a): HOMERPLAST IND E COM DE PLASTICOS LTDA, Advogado: Ricardo Botós da Silva Neves, Decisão : por unanimidade, acolher os embargos de declaração com efeito modificativo, para sanar omissão e determinar que o dispositivo à fl. 5 (sequencial nº 6) passe a vigorar nos seguintes termos: "ACORDAM os Ministros da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada - redução ou supressão via acordo coletivo - invalidade", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 342, I, da SBDI-1 desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante uma hora extra por dia de trabalho (OJ nº 307/SBDI-1/TST), com o respectivo adicional convencional, a título de intervalo intrajornada, com os devidos reflexos, e integração aos salários para todos os efeitos legais, diante da natureza salarial da parcela (OJ nº 354/SBDI-1/TST), por todo o período imprescrito." Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - redução da hora noturna", por violação do artigo 73, §§1º e 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo das horas extras seja feito levando-se em conta a hora noturna reduzida, considerando-se noturno o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e às 6 horas do dia seguinte, nos termos da Súmula nº 60, II, do TST, com o pagamento do devido adicional noturno convencional, conforme comprovado nos autos, a ser apurado em liquidação de sentença. Deferida a compensação das parcelas já pagas sob a mesma rubrica. Arbitra-se à condenação o importe de R\$20.000,00, com custas no valor de R\$400,00.". **Processo : AIRR - 18200-41.2008.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogada: Marisa Antônio de Oliveira, Agravado(s): RUBENS BERTONI, Advogada: Magna Brasil Almeida, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 22300-46.2008.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SILVANA CAVALCANTI LIMA, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA., Advogado: Marcelo Pimentel, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 27440-37.2008.5.06.0312 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSEL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Espedito de Castro, Agravado(s): ETELVINO CARDOSO DE LIRA, Advogada: Maria Socorro Bezerra Chaves, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - AMBEV, Advogado: Jairo Aquino, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo :**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ag-AIRR - 28040-06.2008.5.05.0015 da 5a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRASIL KIRIN LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: José Roberto Burgos Freire, Agravado(s): CLÁUDIO TUIUTI DA SILVA NETO, Advogada: Daniela Quadros Couto, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo : ED-RR - 28200-86.2008.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Glademir Ceresa, Advogada: Tonia Russomano Machado, Embargado(a): LEANDRO MAURO DA ROSA, Advogado: Diego da Veiga Lima, Decisão : por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para fixar o valor da condenação, para fins recursais, em R\$30.000,00 (trinta mil reais), e custas no importe de R\$600,00 (seiscentos reais), sem efeito modificativo no julgado.; **Processo : ED-ARR - 30900-35.2008.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): MARIA DA GRACA SCHUMACHER D CARLOS, Advogado: Marcos Wilson Ferreira Fontes, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Fabiana Almeida Santos, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo : AIRR - 32409-58.2008.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): EMÍLIO GENTIL DOS SANTOS, Advogada: Paola Alves de Faria, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 33700-79.2008.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LUPO S.A., Advogado: José Alonso Beltrame, Agravado(s): SONIA REGINA SENA DA SILVA, Advogado: José Carlos Poletti de Carvalho e Silva, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 35900-16.2008.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Viviane Castanho de Gouveia Lima, Agravado(s): CILASI ALIMENTOS S.A., Advogado: Toshio Honda, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 36100-22.2008.5.14.0401 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Cristovam Pontes de Moura, Agravado(s): EDILENE MOREIRA DE SOUZA, Advogado: Rodrigo Mafra Biancão, Agravado(s): M. F. ROCHA FILHO - ME, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 38600-98.2008.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): EULER ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES, Advogado: Márcio Luiz de Oliveira, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Caroline J. Castelo Branco Garcia, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : ED-ED-RR - 41400-79.2008.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Procurador: Eduardo Antunes Parmeggiani, Embargado(a): ALMIR IVO DE BARROS E OUTROS, Advogado: André Fernandes, Embargado(a): INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - IMTU, Advogada: Wanda Vieira Pontes, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo : AIRR - 42700-**



16.2008.5.03.0094 da 3a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): MARCELO MARÇAL DA SILVA, Advogado: Helvécio Viana Perdigão, Agravado(s): ANGLOGOLD ASHANTI BRASIL MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Djalma Farah Clemente, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : Ag-AIRR - 45200-45.2008.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Ângelo César Lemos, Advogado: Caetano Aparecido Pereira da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Francisco Wendson Miguel Ribeiro, Agravado(s): GRACE HOLLAND MESQUITA, Advogado: Adilson Lima Leitão, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 46540-06.2008.5.06.0141 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Bruno Dias Alves da Silva, Agravado(s): ÁGUIA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Emmanuel Bezerra Correia, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo : RR - 52900-13.2008.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogada: Renata Pereira Zanardi, Recorrido(s): PAULO ROBERTO AZEVEDO NEVES, Advogado: Adilson Inácio Cerutti Pinheiro, Recorrido(s): QUALITA'S TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. Mantido o valor da condenação.; **Processo : ED-RR - 63340-62.2008.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Silvana Lettieri Gonçalves, Embargado(a): MAURICIO VANNONI PEREIRA, Advogado: Carmen Camino, Advogado: Fernando Noal Dorfmann, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 71300-09.2008.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AIR PROCESS NORDESTE GASES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Adriano Medeiros da Silva Borges, Agravado(s): MILTON PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Abílio Almeida dos Santos, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo : ARR - 74900-71.2008.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Ricardo de Souza Torres, Advogada: Simone Hajjar Cardoso, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Tiago de Freitas Lima Lopes, Agravado(s) e Recorrido(s): ESPÓLIO de JORGE VANDERLEI JONH GUMA, Advogado: Régis Eleno Fontana, Advogado: Adriano de Oliveira Flores, Decisão : retirar o feito de pauta por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo : AIRR - 76800-56.2008.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AIR PROCESS NORDESTE GASES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Adriano Medeiros da Silva Borges, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS NOGUEIRA, Advogado: Abílio Castro dos Santos, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : ED-RR - 81200-02.2008.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: TATIANE SORRIBAS DA SILVA, Advogado: Sid Harta Riedel de Figueiredo, Advogado: Agenor Barreto Parente, Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Embargado(a): MCM ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Embargado(a): BANCO SANTANDER



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

(BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Wagner Pinto de Camargo, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo : AIRR - 81902-68.2008.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CÍRIA MARIA GOMES DOS SANTOS, Advogado: Cezar de Souza Bastos, Agravado(s): MG MASTER LTDA., Advogada: Sheila Gomes Ferreira, Agravado(s): MESBLA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS SALVADOR LTDA., Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : Ag-AIRR - 83540-52.2008.5.10.0101 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL GERAL NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA., Advogada: ALBERTINA DE ALMEIDA NOBERTO, Agravado(s): JOÃO BATISTA MONTEIRO TAJRA, Advogado: Valério Pedrosa Gonçalves, Agravado(s): DISTRITO FEDERAL, Procuradora: Luciana Ribeiro Melo de Moraes, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 83800-52.2008.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ADRIANA NATIVIDADE ATAÍDE ADAM, Advogado: Jarvis Clay Costa Rodrigues, Agravado(s): LEÃO MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C LTDA. E OUTRA, Advogado: André Silva Leahy, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : ED-AIRR - 83900-81.2008.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Marcelo de Oliveira Souza, Embargado(a): METALÚRGICA PASCHOAL LTDA., Advogado: Claudir Fontana, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AgR-AIRR - 84500-39.2008.5.15.0078 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MIGUEL RAMOS DA SILVA E OUTRO, Advogado: Aristeu Jose Marciano, Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Agravado(s): JOÃO BATISTA GONÇALVES, Advogada: Regiane Mieko Matsuo Tijon, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo : RR - 87140-52.2008.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE MINAS GERAIS, Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Recorrido(s): ROBSON TADEU FIGUEIRÓ VAZ, Advogada: Lúcia Costa Matoso de Castro, Decisão : à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "julgamento extra petita", por violação dos artigos 128 e 460 do Código de Processo Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação da reclamada ao pagamento das diferenças salariais decorrentes da progressão horizontal, ou seja, as diferenças da letra "e" deverão ser computadas de 11/07/2003 (marco prescricional), até a letra subsequente em 26/04/2005 e, a partir de então, de forma sucessiva, as demais progressões deverão ser efetivadas. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : ED-RR - 87200-74.2008.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE APUCARANA E REGIÃO, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rogério Martins Cavalli, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo : Ag-AIRR - 88700-29.2008.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Rafael Vargas dos Santos, Agravado(s): LUCIA SALINET PASQUATO, Advogado: Shana Guterres da Souza, Decisão : por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 88800-19.2008.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Sílvia Helena Grassi de Freitas, Agravado(s): ANTÔNIO CARCELIM NETO, Advogada: Lucinéia Aparecida Rampani, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 90100-69.2008.5.03.0112 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 90141-36.2008.5.03.0112, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CELENITA CORREA DE OLIVEIRA, Advogada: Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 90140-51.2008.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL - SISTEL E OUTRA, Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravado(s): CELENITA CORREA DE OLIVEIRA, Advogado: Abelardo de Oliveira Flôres, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 90141-36.2008.5.03.0112 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 90100-69.2008.5.03.0112, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL E OUTRA, Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravado(s): CELENITA CORREA DE OLIVEIRA, Advogado: Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 90600-24.2008.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ALBANO CÉSAR MORAIS MAGALHÃES, Advogada: Christianne Moreira Moraes Gurgel, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Luiza Cunha Souza, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-ED-RR - 90600-71.2008.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ANGELA MARIA NAVES LIMA MARTELETTO, Advogado: Oswaldo de Assis Gomes Júnior, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Tasso Batalha Barroca, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo César de Rezende, Decisão : por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamada e da reclamante para sanar omissão e, sem imprimir-lhes efeito modificativo, esclarecer que a condenação imposta, a título de integração de horas extras na complementação de aposentadoria, deverá considerar a média das horas extras prestadas, cuja apuração será feita por meio de liquidação por artigos, em execução de sentença.; **Processo : AIRR - 101500-48.2008.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): AUTO POSTO ORTONA LTDA., Advogado: Ricardo Russo, Agravado(s): DANIELLE ANDRÉA WAGNER RIBEIRO, Advogado: Gabriel Yared Forte, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-ARR - 101600-26.2008.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MARINO BAUR, Advogado: André Avelino Ribeiro Neto, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE



SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): MARINO BAUR, Advogado: André Avelino Ribeiro Neto, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo : ED-RR - 103900-54.2008.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Rinaldo da Silva Prudente, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Embargado(a): LEA GRACIA MAGNABOSCO, Advogada: Márcia Cristina Soares Narciso, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo : AIRR - 104600-77.2008.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ORGANIZAÇÃO SANTAMARENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OSEC, Advogado: Ana Carolina Vilhena, Agravado(s): ADEMAR VENÂNCIO, Advogado: Marcos Moriggi Pimenta, Decisão : à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 108900-66.2008.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Agostinho Zechin Pereira, Agravado(s): JOSÉ OSCAR DE OLIVEIRA, Advogada: Flávia Giane Tavares da Cruz, Agravado(s): ME & M MONTAGEM E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRO-MECÂNICO LTDA., Advogado: Jairo de Matos Jardim, Agravado(s): VCA BRASIL MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Ronaldo Barbosa da Silva, Decisão : retirar o feito de pauta por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo : ARR - 109200-06.2008.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s) e Recorrido(s): MARGARETE FIUT SMIDT, Advogado: Roger Eduardo Godoy, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO - FIDENE, Advogado: Lauro Antônio Pasche, Decisão : I - por maioria, conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos de reintegração e indenização substitutiva, referente ao período de estabilidade pré-aposentadoria (fl. 337 - seq. 01). Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes que juntará voto divergente. II - Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da autora. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : ED-RR - 113100-38.2008.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): JOSANA PIRES DE MELO, Advogada: Juliana Cabral de Oliveira, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo : ED-RR - 113300-93.2008.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: FERNANDA MARIA DE SOUZA, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Bernardo Soares Cruz, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 114200-93.2008.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): JAYLTON DIAS DA SILVA, Advogado: Antonio Pedro da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Costa, Agravado(s): PREST MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Jefferson Freire de Lima, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo : Ag-AIRR - 122140-39.2008.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUIGI CONSENZA, Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): PAULO RENATO DE CARVALHO ROCHA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): SERVSITE LTDA. E OUTRAS, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo, mas por fundamento diverso daquele adotado no despacho agravado.; **Processo : RR - 122400-55.2008.5.09.0585 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Saulo Roberto de Andrade, Recorrente(s): ROBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Alexandre Barreiro Pacheco, Recorrido(s): FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUSAN, Advogado: Sidnei Aparecido Cardoso, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "Reintegração no Emprego - Dispensa Imotivada - Sociedade de Economia Mista", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 247 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a legalidade da demissão do reclamante, reformar a decisão regional e julgar improcedente o pedido de reintegração do reclamante no emprego, bem como os seus consectários. Também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "honorários periciais - parte sucumbente no objeto da perícia - beneficiária da justiça gratuita", por violação do artigo 790-B da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento, para isentar o reclamante do pagamento dos honorários periciais, por ser beneficiário da Justiça Gratuita (fl. 385 - seq. 01), e pelo pagamento deles a União fica responsabilizada, nos termos dos artigos 1º, 2º e 5º, da Resolução nº 35/2007 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Orientação Jurisprudencial nº 387 da SBDI-1 deste Tribunal Superior. Mantém-se o valor da condenação arbitrado em sentença (fl. 389 - seq.01). Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto ao tema REINTEGRAÇÃO NO EMPREGO. DISPENSA IMOTIVADA. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. **Processo : RR - 123000-89.2008.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MAURÍCIO LUÍS TIBILLETTI DA SILVA, Advogada: Paula Regina Rubas Omar, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Procurador: Alexandre Gonçalves Ribas, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. Também, à unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado. **Processo : Ag-AIRR - 123400-50.2008.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogado: Ivanir José Tavares, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIALIMENTAÇÃO, Advogado: Ricardo Carlos da Rocha Carvalho, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 124940-45.2008.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA CANDIDA PEREIRA, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Osmar Reis Lima Júnior, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : RR - 130000-96.2008.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): CLÁUDIO AGUILAR MINOZZO, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "abatimento das horas extras quitadas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a compensação de horas extras de forma integral, aferindo-se o total das horas extraordinárias quitadas durante o período imprescrito do contrato de trabalho. Também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "Intervalo intrajornada - concessão parcial - pagamento integral do período", por contrariedade à Súmula Nº 307 da SBDI-1 (convertida na Súmula nº 437, I, deste Tribunal Superior) e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do valor correspondente a uma hora extra diária, acrescida de 50%, com os correspondentes reflexos, em razão da concessão irregular do intervalo para repouso e alimentação. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação.; **Processo : Ag-AIRR - 132300-34.2008.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Livia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Agravado(s): ALTAMIRA DE CERQUEIRA VAL E OUTROS, Advogado: Tânia Regina Marques Ribeiro Liger, Decisão : por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos.; **Processo : Ag-AIRR - 134400-78.2008.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): A.W.A. CREAÇÕES LTDA., Advogada: Roberta Aparecida Quaió, Agravado(s): SANDRA CERQUEIRA LEITE, Advogado: Mauro Wagner Xavier, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo : AIRR - 135300-23.2008.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Ângelo César Lemos, Agravado(s): FERNANDO ANTÔNIO CALDEIRA DE RESENDE, Advogado: Marcus Hermógenes de Almeida e Silva, Decisão : por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de pedido de condenação por litigância de má-fé arguida em contraminuta; II) negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 137100-98.2008.5.02.0401 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS, Advogado: Fernando Alves Jardim, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VIRGINIA, Advogada: Rosana Medeiros Henrique Fontes, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 138500-91.2008.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): RAIMUNDO SANTOS DE ARAÚJO, Advogado: Fábio Nóvoa, Advogado: Cláudio A. F. Penna Fernandez, Recorrido(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Josaphat Marinho Mendonça, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 404 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total decretada pelas instâncias ordinárias, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que julgue como entender de direito a questão alusiva às diferenças salariais decorrentes da inobservância de critérios de promoção estabelecidos no PCCS da Empresa. Sobrestado o outro tema trazido nas razões de revista. **Processo : RR - 140200-98.2008.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SERGS, Advogado: Renato Kliemann Paese, Recorrido(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à "litispendência", por dissenso pretoriano e, no



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

mérito, dar-lhe provimento para afastar a litispendência decretada e determinar o retorno ao TRT de origem, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "sindicato - substituição processual - direitos individuais homogêneos - legitimidade ativa", por ofensa ao artigo 8º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a legitimidade ativa do sindicato e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que julgue a ação, como entender de direito. Prejudicada a análise das demais matérias contidas no recurso de revista. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Pedro Mahin Araujo Trindade. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Pedro Mahin Araujo Trindade, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo : AIRR - 142540-84.2008.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Ana Cecília Lemos Linhares, Agravado(s): NKG FAZENDAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Henrique Schaper, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 142900-62.2008.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RENATO DA SILVA COUTO, Advogado: Paulo César Lauxen, Agravado(s): ASS SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Artur Carvalho Pippi, Agravado(s): VIKINGS SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Artur Carvalho Pippi, Agravado(s): ELMA SERVIÇOS GERAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 143000-23.2008.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Celso Alves Hernandez, Agravado(s): ALBERTO BOVO, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 143600-36.2008.5.18.0111 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JAILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogada: Liége Maurícia Herrmann, Agravado(s): MOTAVI DEMOLIÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA., Advogado: Ângela Rodrigues Cabral, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : Ag-AIRR - 144100-63.2008.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: André Luiz Vetarischi, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Eduardo Watanabe, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo : ARR - 147400-41.2008.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gilberto Antunes Barros, Agravado(s) e Recorrente(s): TAÍS VELLORI MORI, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Agravado(s) e Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Janete Sanches Morales, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 desta Corte (convertida na Súmula nº 437, I), e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de ampliar, para uma hora extra diária, a condenação atinente à concessão irregular do intervalo intrajornada, com os reflexos já deferidos. Também à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

procuradora da Agravada e Recorrente, Dra. Elisa Alonso Barros. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Alonso Barros patrona da Agravada e Recorrente. **Processo : AIRR - 149400-93.2008.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AILSON JOSÉ BECHTOLD, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Fernando Leme Dantas de Aguiar, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 151000-05.2008.5.15.0073 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Arthur Gersioni, Agravado(s): CÁSSIO LUIZ MARQUES, Advogado: Jordemo Zaneli Júnior, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 151500-83.2008.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MURILLO AMOEDO COSTA, Advogado: Luís Augusto Lyra Gama, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 158900-16.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANA LUISA DIAS VAZ, Advogada: Daiane Carvalho Pinheiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Rogério Scotti do Canto, Agravado(s): META COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 159300-54.2008.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PAULO NUNES DE MIRANDA E OUTRA, Advogado: Antônio Roberto Pereira, Advogado: José de Magalhães Barroso, Agravado(s): ANTONIO BARRA DE SOUZA E OUTRA, Advogada: Maria Aparecida França Marques de Souza Oliveira, Agravado(s): PADMAQ LTDA., Advogado: Otelino Fernandes das Neves Júnior, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AgR-AIRR - 169700-82.2008.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ANTÔNIO OLIVEIRA BORGES, Advogada: Suzi Werson Mazzucco, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Marcus Paulo Correa Muniz Sabino, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 173800-06.2008.5.05.0461 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ITABUNA TÊXTIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ ROBSON SANTOS BARRETO, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 177400-26.2008.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SYSTEMCRED - SOLUÇÕES EM RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E TELEMARKEETING LTDA., Advogado: Waldyr Colloca Júnior, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO FAGA, Advogada: Marli Amaro, Agravado(s): CCCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE CRÉDITO E COBRANÇA, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 194985-40.2008.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Ricardo Corrêa Júnior, Agravado(s): VALQUÍRIA VENTURA, Advogado: Fabrício Bittencourt, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 200900-44.2008.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ESPÓLIO de GENOIR ALVES KANOFF, Advogado: Antônio Luiz Bruning Parizotto, Recorrido(s): CIVILIA ENGENHARIA LTDA., Advogada: Ana Cláudia Ribas Kincheski, Recorrido(s): SIDECO BRASIL LTDA., Advogado: Paulo Rafael Fenelon Abrão, Recorrido(s): RODOVIA DAS CATARATAS S.A. - ECOCATARATAS, Advogado: Adelino Marcon, Decisão : por maioria, não conhecer do recurso de revista. Vencida a Exm.^a Sr.^a Ministra Delaíde Miranda Arantes que juntará voto divergente. **Processo : AIRR - 203000-10.2008.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AFP COSMÉTICOS E DEPILAÇÃO LTDA., Advogado: Leandro de Arantes Basso, Agravado(s): SEBASTIANA DE SOUSA MARIOTTI, Advogado: Adilson Moacir da Silva Santos, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : Ag-AIRR - 246240-42.2008.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOÃO ANTÔNIO CRUZ, Advogado: Luiz Carlos Erzinger, Agravado(s): CAMILA TEREZA DA SILVA, Advogado: Edmilson Petroski dos Santos, Decisão : I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastado o óbice aplicado, adentrar, de imediato, no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 253600-76.2008.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): S/A O ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Juliana Di Giácomo de Lima, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Luis Antônio Camargo de Melo, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 295000-45.2008.5.12.0053 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARBONÍFERA CRICIÚMA S.A., Advogado: Pedro Cherem Pirajá Martins, Agravado(s): NERI SANTOS DA MOTTA, Advogado: João Carlos May, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Gilberto Santi, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : RR - 300200-70.2008.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): RICARDO FIGUEIREDO JABACE, Advogada: Juliana Ituassú Assumpção Vaz de Carvalho, Recorrido(s): FIPECQ - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS EMPREGADOS OU SERVIDORES DA FINEP, DO IPEA, DO CNPQ, DO INPE E DO INPA, Advogado: Laércio Barbosa Melo, Decisão : à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "complementação de aposentadoria - preenchimento dos três requisitos, instituídos pelo regulamento da reclamada - LC 108/01 - exigência de novo requisito", por contrariedade à Súmula nº 288 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da complementação de aposentadoria das parcelas vencidas não pagas, corrigidas monetariamente, e vincendas. Arbitro à condenação, o valor de R\$8.916,42, valor atribuído à causa, mantendo as custas fixadas na sentença (fl. 273), porém com inversão do ônus de sucumbência. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Juliana Ituassú Assumpção Vaz de Carvalho. Obs.: Falou pela Recorrida o Dr. Wilmon alves de Oliveira. **Processo : AIRR e RR - 583800-32.2008.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIO AUGUSTO MARTINHO FIORI, Advogado: João Vicente Capobiango, Agravado(s) e Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: José Roberto Ramos de Almeida, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "abatimento de valores pagos" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o abatimento dos valores quitados sob o mesmo título seja feito pelo valor total pago ao reclamante, e não pelo critério de apuração



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

mensal. Também, à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante. Fica mantido o valor arbitrado à condenação pela sentença (fl. 285).; **Processo : Ag-AIRR - 738100-28.2008.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NELSON CHANE DA SILVA, Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Moema Reffo Suckow, Agravado(s): FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUSAN, Advogado: Sidnei Aparecido Cardoso, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo : ARR - 1074700-33.2008.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTONIO DEMOSTHENES DE ABREU FERREIRA, Advogado: Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS - COMPAGÁS , Advogado: Daniela Cravo Jacobovicz, Decisão : I - por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 247 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a Reclamada da obrigação de reintegrar o Reclamante, excluindo da condenação os salários e vantagens referentes ao período do afastamento; II - por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo : ED-AIRR - 2362100-20.2008.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SHIRLY SALETE HENNING SALMORIA, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Advogada: Elisa Lima Alonso, Advogado: Márcio Jones Suttle, Embargado(a): M. KRÜGER INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA., Advogado: Luciano Gubert de Oliveira, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : ED-AIRR - 2589000-35.2008.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BUTURI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, Advogado: Amilcar Cordeiro Teixeira Filho, Embargado(a): LUIZ ANTÔNIO CAMILO, Advogado: Flávio Dionísio Bernartt, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo : Ag-AIRR - 3907300-37.2008.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DIVONZIR CZERVENY PEREIRA, Advogado: José Paulo Granero Pereira, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Marissol Jesus Filla, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 500-76.2009.5.05.0102 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NORSÁ REFRIGERANTES LTDA., Advogado: André Luiz de Souza Tôrres, Agravado(s): NEDSON NASCIMENTO SOUZA, Advogada: Alexsandra Bastos dos Reis de Meneses, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 5140-80.2009.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOAO SERGIO MARCELO DA SILVA, Advogado: José Amaury Fernandes, Advogado: José Lúcio Fernandes, Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Welington Teixeira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : RR - 7600-60.2009.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE E REGIÃO/MS E OUTROS, Advogado: Alexandre Morais Cantero, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: June de Jesus Veríssimo Gomes, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Também, à unanimidade, conhecer do recurso



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

de revista do sindicato autor apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - sindicato - substituto processual", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a condenação da recorrida no pagamento dos honorários advocatícios, no percentual de 15% calculado sobre o valor líquido da condenação, nos moldes da Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1 deste Tribunal Superior. Fica mantido o valor arbitrado à condenação pela sentença (fl. 133).; **Processo : Ag-AIRR - 9100-35.2009.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Aline de Paula Leal, Agravado(s): NÉLIO HENRIQUE VIEIRA RIBEIRO, Advogado: Cristóvão Colombo de P.P. Sobrinho, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo : Ag-AIRR - 13700-93.2009.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): PEDRO JOAQUIM DE ARAUJO, Advogado: Takao Amano, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo : ED-Ag-AIRR - 14100-98.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: PREVIDÊNCIA USIMINAS (SUCESSORA da FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL - FEMCO) , Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Embargado(a): ERNANI HERMOGENES LOPES, Advogado: Ricardo Guimarães Amaral, Embargado(a): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo : ED-AIRR - 14800-68.2009.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): IVANIR MARIA DA CUNHA COELHO, Advogada: Wilmara de Moura Martins, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo : Ag-AIRR - 15600-23.2009.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SANATÓRIO BELÉM, Advogado: Tomás Escosteguy Petter, Agravado(s): IZAURA DE SOUZA MARTINS, Advogado: Vilson Natal Arruda Martins, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo : ARR - 17700-98.2009.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): SUL AMERICA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, Advogado: Alan Vagner Schmidel, Agravado(s) e Recorrente(s): IDALINA TEODORO LUIZ, Advogado: Vanessa Pinho Silva, Decisão : I - por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamante; II - por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo : AIRR - 19100-02.2009.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA., Advogada: Patrícia Bittencourt de Carvalho Leal S. Pereira, Agravado(s): JOSÉ CÉLIO PORDEUS DE ARAÚJO, Advogado: Hamilcar de Campos Filho, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 19400-28.2009.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FLÁVIO DA SILVA LINS, Advogado: Leonardo Freitas da Cruz, Agravado(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 24200-16.2009.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JAIRO DO ROSÁRIO SIQUEIRA, Advogado: José Tôres das Neves, Advogada: Juliana Martins de Freitas Barbosa, Agravado(s): ONIZ DISTRIBUIDORA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

LTDA., Advogado: Paulo Henrique Schneider, Decisão : por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento. Vencida a Exm.^a Sr.^a Ministra Delaíde Miranda Arantes que juntará voto divergente. **Processo : AIRR - 27200-87.2009.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RITA DE CÁSSIA TERRA, Advogado: Patrícia Maria da Costa, Agravado(s): SEBASTIÃO COELHO MACIEL, Advogado: Joaquim Donizeti Crepaldi, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 31100-05.2009.5.03.0145 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TRIP LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : RR - 35600-02.2009.5.09.0096 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MASSA FALIDA de GVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): MÁRIO FERREIRA PALUSKI, Advogado: Toribio Augusto Pimentel Budal, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - execução de contribuições sociais destinadas a terceiros", por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar, de ofício, as contribuições destinadas a terceiros.; **Processo : AIRR - 37100-31.2009.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CLÁUDIO CAVALCANTI MUNIZ DA ROCHA, Advogado: José Tôres das Neves, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Francisco Frederico Felipe Marrocos, Decisão : por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, que juntará voto divergente. **Processo : AIRR - 38100-91.2009.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ITALIANINHO ALIMENTOS LTDA., Advogada: Fernanda Severo Lanziotti, Agravado(s): MAURI JANES DA SILVA, Advogado: Daniel Paulo Fontana, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 42000-32.2009.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: André de Carvalho Lobato, Agravado(s): ILMA PEREIRA MOURA, Advogado: José Amauri Aguiar Lobo, Agravado(s): SERPOL SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo : ED-AIRR - 42200-08.2009.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA BRAGA, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada, e, por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, condenar a embargante a pagar ao autor a multa de 1% sobre o valor da causa, com esteio no artigo 538, parágrafo único, do CPC.; **Processo : AIRR - 43500-90.2009.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DARVINA PELISSER, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravante(s): HOSPITAL FÊMINA S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão : I - por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

certidão; II - por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado. **Processo : ED-RR - 46000-02.2009.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Antônio Vasconcellos Júnior, Embargado(a): MAURÍCIO VILMAR CANCELLI, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão : por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para alterar o dispositivo às fls. 15/16-seq.4, nos seguintes termos: "ACORDAM os Ministros da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante no que concerne ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial - pagamento integral do período", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento do valor correspondente à uma hora extra diária, acrescida de 50%, com os correspondentes reflexos, em razão da concessão irregular do intervalo para repouso e alimentação. Também, à unanimidade, conhecer do apelo do autor quanto à matéria "horas extras - minutos que antecedem à jornada normal - tempo gasto com a troca de uniforme e lanche", por contrariedade à Súmula nº 366 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de trinta e cinco minutos diários no que concerne à troca de uniforme e lanche, bem como os respectivos reflexos. Ainda, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Valor das custas em R\$160,00, calculadas sobre R\$8.000,00, valor ora arbitrado à condenação". **Processo : AgR-AIRR - 47800-93.2009.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): VALMIR AMARO DA SILVA, Advogada: Isabella Azevedo de Aguiar, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Rodrigo Menezes da Costa Câmara, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 49000-15.2009.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Patrícia Callegario Guimarães, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Tatiana Cortez Bittencourt, Agravado(s): VALDEMAR NUNES DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Alessandra Ferreira Marques, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas reclamadas PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS e FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS.; **Processo : AIRR e RR - 55000-03.2009.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s) e Recorrido(s): NATALINO DA SILVA, Advogado: Antônio Cândido Osório Neto, Advogada: Priscila F. Matheus Menegat, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Alexandre Baldo Mesa Casa, Decisão : à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Também por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do(s) Agravante(s) e Recorrido(s). **Processo : AIRR - 57900-04.2009.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogado: André Luiz Vieira de Melo, Agravado(s): EDLUCIA ARAUJO ALVES, Advogado: Hudson Linhares Batista, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 58600-97.2009.5.04.0701 da 4a.**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Região, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAUCHA DE ENERGIA S/A, Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): EMÍLIO CARLOS POHLMANN, Advogado: Éder Carvalho Santana, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Também, à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE.; **Processo : RR - 58700-24.2009.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MARIA CELIA SANTOS MOREIRA DE SOUZA, Advogada: Elcia Martins Santos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JACOBINA, Advogado: Antônio Carlos Pereira Trindade, Recorrido(s): FUNDAÇÃO HOSPITAL ANTÔNIO TEIXEIRA SOBRINHO, Advogado: Dilton Vilas Boas, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, de ofício, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar o feito, atinente ao período posterior a 08/07/2007. Determina-se a remessa dos autos à Justiça Estadual, nos termos do artigo 113, §2º, do CPC. **Processo : AIRR - 59700-86.2009.5.03.0096 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ORLANDO SIMÃO DA SILVA, Advogado: Vicente José da Silva, Agravado(s): MARIO DE CAMPOS MENESES, Advogado: Welton Henrique de Souza Carvalho, Decisão : retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : RR - 60200-83.2009.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MAURÍCIO GUIMARÃES BODOYRA, Advogado: Nelson Luiz de Lima, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Gustavo Pereira Barbosa, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão : retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : RR - 60700-29.2009.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTA CRUZ DO SUL, Advogado: Áureo Luiz Jaeger, Recorrido(s): IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CEREAIS S.A., Advogada: Fernanda Severo Lanziotti, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "sindicato - substituição processual - direitos individuais homogêneos - horas extras - legitimidade ativa", por ofensa ao artigo 8º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a legitimidade ativa do sindicato e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para que prossiga no exame do mérito como entender de direito.; **Processo : ED-RR - 61600-26.2009.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): PAULO SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS, Advogado: César Pereira, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo : ED-RR - 63100-06.2009.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Procuradora: Telma Berardo Melo, Embargado(a): JÚLIO CEZAR HILÁRIO ALVES, Advogado: Fábio Cortona Ranieri, Decisão : por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo no julgado.; **Processo : RR - 66500-06.2009.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CARLOS ANTÔNIO DE PAULA LEITE, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luciano Von Zastrow,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Ana Paula Pereira, Advogado: Tasso Batalha Barroca, Decisão : à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito dar-lhe provimento, para reconhecer a nulidade do acórdão proferido em sede de embargos declaratórios (fls. 973/976 - seq. 01), por negativa de prestação jurisdicional, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, a fim de que se pronuncie acerca das questões apontadas nos embargos do reclamante. Prejudicada a análise das demais matérias do recurso de revista. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Laís Lima Muylaert Carrano. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Laís Lima Muylaert Carrano patrona do(s) Recorrente(s). **Processo : AIRR - 67400-27.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GERALDO EDUARDO LAGE, Advogado: Jorge Romero Chegury, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Rafael Grassi Pinto Ferreira, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 68800-20.2009.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LINK COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA., Advogado: João Bosco Leopoldino da Fonseca, Agravado(s): ANDRÉ SOARES DA COSTA FERREIRA, Advogado: Cyntia Teixeira Pereira Carneiro Lafetá, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : ED-AIRR - 70200-24.2009.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Clene Jacintha de Almeida Silva, Advogado: Danilo Lima Alves, Embargado(a): MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA, Advogado: Maurício de Freitas, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo : ARR - 70700-06.2009.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA EXPEDITA GOMES DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ARACOIABA, Advogado: Francisco Teixeira da Cunha, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Município quanto ao tema "mudança de regime jurídico - prescrição bienal", por contrariedade à Súmula nº 382 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição bienal do direito de ação no tocante ao recolhimento do FGTS, restabelecer a sentença que julgou extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do inciso IV do artigo 269 do Código de Processo Civil (fls. 59/60). Fica prejudicada a análise do tema referente aos honorários advocatícios, em razão da ausência de sucumbência da reclamada. Também prejudicada a análise do agravo de instrumento da reclamante, em razão do provimento do recurso de revista do Município. Custas em reversão pela reclamante, das quais é isenta, ante a concessão do benefício da justiça gratuita (fl. 60). **Processo : RR - 74200-61.2009.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): LOCALIZA RENT A CAR S.A., Advogado: Carlos Emílio Jung, Recorrido(s): AIMAR BARZONI RAMOS, Advogado: Juliano Almeida da Silva, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação os honorários



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

advocatícios. **Processo : AgR-AIRR - 77600-84.2009.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOSÉ OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, Advogado: Matheus Augusto de Guimarães Cardoso, Agravado(s): RAIMUNDO BORGES LEAL, Advogado: Marco Antônio Figueiredo Filho, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo : ARR - 81500-05.2009.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s) e Recorrente(s): LUCY MIDLEJ HAGE DA SILVA, Advogado: Sheila Silva Dias Alves, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto ao tema "diferenças de complementação de aposentadoria", por contrariedade à Súmula nº 288 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o item 6 (seis) da sentença (fls. 1.569/1.573), que condenou a reclamada ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria, nos exatos termos ali consignados. Por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação.; **Processo : Ag-AIRR - 81700-78.2009.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS AEROVIARIOS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Francisco Loyola de Souza, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Cláudio Zanatta, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 86200-26.2009.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FRANCISCA VERALÚCIA ARRUDA JACÓ, Advogada: Elcem Cristiane Paes Gazelli, Agravado(s): ELAINE CRISTINA FONTES, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo : RR - 86900-68.2009.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FRANCYELLE BEZERRA ROZA, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A. E OUTRA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão : I- por maioria, conhecer do recurso de revista das reclamadas apenas quanto ao tema "terceirização. Serviços de 'call center'", por contrariedade à Súmula nº 331, III, desta Corte, e, no mérito, dar-lhes provimento, para declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a reclamante e a Brasil Telecom S.A, devendo ser excluída da condenação a anotação da CTPS bem como eventuais parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da Brasil Telecom S.A, e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos iniciais quanto a esta reclamada. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes que juntará voto divergente; II- à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. Fica mantido o valor atribuído à condenação. **Processo : AIRR - 87200-68.2009.5.04.0721 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Elizane Schwartzhaupt, Agravado(s): JORGE ALBERTO PIMENTEL DE AMARAL, Advogado: Fábio Flores Proença, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 92200-21.2009.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DE MATTOS, Advogada: Márcia Vidi Bonorino, Agravado(s): FUNDACAO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na



primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : ED-AIRR - 92600-63.2009.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: NH SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA., Advogado: Matheus Augusto Simões Chetto, Advogado: Adriano Argones Martins, Advogada: Adriana Santos de Carvalho Monteiro, Embargado(a): RAIMUNDO MÁRIO DE SANTANA, Advogado: Iuri Araújo Lemos, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : Ag-AIRR - 93600-61.2009.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): INFOGLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Rodrigo Papazian Pinho, Agravado(s): RENATA RODRIGUES BISPO, Advogada: Cristiane Martins Lima, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo : RR - 96300-79.2009.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, Advogado: Maria Fernanda Serravalle, Recorrido(s): MARILU ALVES DE ALMEIDA, Advogada: Vilma Freitas Santos, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º da Lei 11.350/06, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que extinguiu o processo com resolução do mérito, ante a prescrição absoluta das pretensões relativas aos créditos do período celetista (17/05/04 a 11/04/07), restando prejudicada a análise do tema da nulidade do contrato de trabalho. Revertidas as custas à Reclamante, das quais está isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo : ED-AIRR - 97500-14.2009.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: FRANCISCA ELISETE BEZERRA NUNES, Advogado: Martim Feitosa Camelo, Embargado(a): GLOBAL AIR CARGO LTDA., Advogado: Carlos Anísio de Sousa, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 100100-46.2009.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CSP-CENTRAL DE SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., Advogado: Fábio da Silva Neto, Agravado(s): BENIGNO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, Advogado: Tatiane Coelho dos Santos, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR e RR - 100300-40.2009.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: GESILVA SERVIÇOS E INSTALAÇÕES DE TV CABO LTDA., Advogado: César Augusto Lima Sampaio, Embargado(a): CARLOS MARTINS DE SOUZA, Advogado: Ivan Fernando Oliveira, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 102700-38.2009.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): D.J. SERVIÇOS RURAIS LTDA., Advogado: Sílvio Alves Pereira, Agravado(s): ADÃO EUGÊNIO VALENTIM, Advogado: José Carlos de Oliveira, Agravado(s): CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 103500-02.2009.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A., Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Embargado(a): MANOEL MILTON NUNES VINHAS, Advogada: Mirian Moraes, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : ED-AIRR - 105900-58.2009.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FELLIPE OLIVEIRA ARAGÃO, Advogado: Gilberto Calixto da Nóbrega Júnior, Embargado(a): VALDENIR RUFINO DA SILVA, Advogada: Margarete Alves de Albuquerque Silva, Embargado(a): TELEFESTIVAL E PROMOÇÕES LTDA.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : ED-RR - 107600-41.2009.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: SAMUEL DE SOUZA ALVES, Advogado: Leôncio Gonzaga da Silva, Advogado: Márcio Henrique Lemes Reges, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Leandro Giorni, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Decisão : por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado.; **Processo : AIRR - 108200-38.2009.5.05.0191 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Iana Gonçalves Souto Maior Vieira, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES URBANOS AYMORE LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 110700-05.2009.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): IEDA RIBEIRO SOARES, Advogada: Adriana Gonçalves Nunes, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogado: Juliana Martins de Matos, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 110800-90.2009.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO LOPES AVELINO, Advogada: Mônica Regina Bispo dos Santos, Agravado(s): E & M INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA., Advogado: Marcelo Alves Lemos, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : ED-AIRR - 113100-24.2009.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): GRC ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Celso José Rossato Júnior, Embargado(a): ÁGUAS GUARIROBA S.A., Advogado: André Luís Xavier Machado, Embargado(a): MICHEL CATECARTE RIBEIRO, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo : AIRR - 114400-10.2009.5.06.0102 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO LTDA. - SESPE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JAILSON AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Carlos Alberto Cavalcante de Oliveira Júnior, Agravado(s): BANDEIRANTES PROPAGANDA EXTERNA LTDA., Advogado: André Gustavo Corrêa Azevedo, Agravado(s): AMADEU BARBOSA LTDA., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): PROSEG TECNOLOGIA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : ED-AIRR - 114500-57.2009.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogada: Claudia Regina Guariento Del Ponte, Embargado(a): COSMO ADRIANO DE OLIVEIRA VARONE, Advogado: Paulo Henrique Vanzelli, Embargado(a): ORGANIZAÇÕES UNIDAS LTDA., Advogado: Andriela de Paula Queiroz Aguirre, Embargado(a): HSBC SEGUROS (BRASIL) S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Joaquim Fábio Mielli Camargo, Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : Ag-AIRR - 115800-44.2009.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leandro Giorni, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Agravado(s): KEILA MAESTRI OLIVEIRA, Advogado: Leôncio Gonzaga da Silva, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AgR-AIRR - 116600-41.2009.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): ANTÔNIO DENUCCI NETTO, Agravado(s): TERTRAN TERRAPLENAGENS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reconsiderando o despacho às fls. 01/04 - seq. 04, analisar o agravo de instrumento da reclamada. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 116800-97.2009.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): JOSÉ GERALDO RODRIGUES, Advogada: Láisa Cristine Ribeiro Fonseca, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas.; **Processo : AgR-AIRR - 117800-17.2009.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ITAMAR MARINS DA SILVA E SILVA, Advogado: Felipe Chaves de Siqueira Santos, Agravado(s): FACS SERVIÇOS EDUCACIONAIS S.A., Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 119500-95.2009.5.05.0611 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogada: Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): ANTÔNIO JOSÉ BRITO FARIAS, Advogado: Jailton Botelho e Silva, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a legitimidade ativa das autoras, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga na análise do feito como entender de direito. **Processo : RR - 121100-32.2009.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ADVANCE PRINT INDÚSTRIA DE FITAS IMPRESSORAS LTDA., Advogada: Mirna Lorne Fensterseifer, Recorrido(s): CLÁUDIA ADRIANA PINTO RODRIGUES, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida rubrica da condenação. Custas inalteradas.; **Processo : ED-RR - 123100-33.2009.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Embargado(a): VALDINEA ADRIANA RIBEIRO, Advogado: João Batista Tessarini, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada.; **Processo : RR - 124600-39.2009.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Marco Túlio Fonseca Furtado, Recorrido(s): MAUDER LÚCIO SILVA, Advogado: Jaques Gomes de Amaral, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 125600-11.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NESTOR SCHUBERT, Advogado: Halley Lino de Souza, Agravado(s): TÉCNICA PARANAENSE ENGENHARIA DE OBRAS LTDA., Advogado: Victor André Cotrin da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procurador: João Carlos Lopes de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Alexandre Ziegler Pereira Lima, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalva de entendimento pessoal da relatora.; **Processo : AIRR - 126040-82.2009.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Viviane Santos Rezende, Agravado(s): SUPERMED - ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : ED-RR - 127300-75.2009.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): LOURIVAL CAETANO DOS SANTOS, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Thaís Sanches Zanforlin, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo : AIRR - 129100-80.2009.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA., Advogado: Pedro Risério da Silva, Agravado(s): ODIR LANDULFO LIMA, Advogado: João Carlos Sambüç, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e, por maioria, aplicar à Agravante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, a favor do Reclamante Agravado, nos termos dos arts. 17, I, e 18, "caput", do CPC, por litigância de má-fé, vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes". **Processo : ED-RR - 129800-07.2009.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: MAREL INDUSTRIA DE MOVEIS S.A., Advogado: Silvano Ghisi, Embargado(a): PAULO SÉRGIO TOZATI, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão : por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pela reclamada, para sanar o erro material apontado, nos termos da fundamentação.; **Processo : Ag-AIRR - 131700-97.2009.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Mirian Boullosa, Agravado(s): JOEL CAROSO SOUZA, Advogado: Bruno Leonardo Souto Costa, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : ED-AIRR - 143200-30.2009.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Livia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Advogada: Camila Alves Britto, Embargado(a): ALBERTO RUIZ CARDOSO E OUTROS, Advogada: Maria das Graças Borges Nunes Fernandes, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : ARR - 144200-80.2009.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravado(s) e Recorrente(s): ALMIRO CARLOS, Advogado: Hellymara de Souza Alves, Agravante(s) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Vanessa Alves Reis Furst Gonçalves, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao tema "horas extras - turnos ininterruptos de revezamento", por contrariedade à Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para incluir na condenação o pagamento de horas extras ao autor, assim consideradas aquelas excedentes à 8ª hora diária. Também à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais.; **Processo : Ag-Ag-AIRR - 147000-95.2009.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ANDREAZZA MADEIRAS LTDA, Advogado: Alexandre Traiczuk, Agravado(s): ANTÔNIO DE FREITAS, Advogado: Rizoni Maria



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Baldissera Bogoni, Agravado(s): IVALDINO ANTUNES DA SILVA & CIA. LTDA., Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo : AIRR - 147400-61.2009.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E CONEXAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDIMETRÔ/RS, Advogada: Deize Mara Carnelos, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Ticiania Krug, Decisão : retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : AIRR - 148700-90.2009.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANDRÉ GOMES BATISTA, Advogado: Alexander Henrique Nunes Gurgel, Agravado(s): NORTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Ramizued Silva de Medeiros, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 152300-26.2009.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Iana Gonçalves Souto Maior Vieira, Agravado(s): ML CENTRO DE ENSINO LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 154800-93.2009.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CARLOS JODEL PESSOA IENSEN, Advogado: Giorgio Massignani Toledo, Agravado(s): MADAL PALFINGER S.A., Advogado: Jacques Antunes Soares, Decisão : à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : ED-AIRR - 155600-67.2009.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): LILIAN ZUPELLI, Advogada: Wilmara de Moura Martins, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo : AIRR - 155900-61.2009.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE CAMPOS DO JORDÃO E REGIÃO, Advogado: Vanderlei Nunes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM VEÍCULOS MOTOCICLETAS, MOTONETAS E SIMILARES DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, VALE DO PARAÍBA E REGIÃO, Advogado: Natan Dias Santiago, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 156500-09.2009.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BIOSINTÉTICA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): BENTO MARCOS DE OLIVEIRA, Advogado: Vicente de Campos Neto, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 158700-11.2009.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Iana Gonçalves Souto Maior Vieira, Agravado(s): CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO BOM PARTO, Advogado: Clóvis Feliciano Soares Júnior, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : ED-RR - 159200-75.2009.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: HSBC SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA. E OUTRO, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Daniela Vieira Rocha Bastos Marinho,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Embargado(a): CHRISTINE SOUSA E SILVA, Advogada: Jordanna Rodrigues Di Araújo, Decisão : por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo no julgado anterior.; **Processo : Ag-AIRR - 160000-57.2009.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Silvia Alegretti, Advogado: Patrícia Callegario Guimarães, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): JOSÉ CARLOS RODRIGUES, Advogado: Leonardo Branco de Oliveira, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo : Ag-AIRR - 163100-25.2009.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): MARIA DAS DORES DA SILVA, Advogada: Maria Helena Bonin, Agravado(s): SUPORTE SERVIÇOS LTDA., Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo : ED-AIRR - 168800-56.2009.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogada: Renata Araújo de Lira, Advogado: Juliano Ferreira Gomes, Embargado(a): MOISÉS AUGUSTO SOBRAL LIMA E OUTRO, Advogada: Marília Uchôa Martins, Embargado(a): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Edmilson Rodrigues de Albuquerque, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 170600-83.2009.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SANTHER - FÁBRICA DE PAPEL SANTA THEREZINHA S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): NORBERTO ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR,, Advogado: Amaury Oliveira Tavares, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo : RR - 174600-41.2009.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VALDIR BORGES DA ROSA, Advogado: Valter Ramos da Cruz Júnior, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE AGUAI, Advogado: Antônio Luciano Garzão, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 118 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o município ao pagamento, como extraordinárias, das horas em que o reclamante ficou à disposição do reclamado durante os intervalos entre uma viagem e outra, a serem apurados de acordo com as jornadas de trabalho descritas no acórdão do Tribunal Regional. **Processo : AIRR - 176600-17.2009.5.05.0511 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Ângelo César Lemos, Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): RODRIGO DE PAIVA, Advogada: Delille Santos Teixeira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : Ag-AIRR - 177800-34.2009.5.15.0106 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): IRON SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA., Advogado: Higino Emmanoel, Agravado(s): ROGÉRIO DONISETTE DE CARVALHO, Advogado: Paulo Emmanuel Luna dos Anjos, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - FUFSCAR, Procurador: Flávia Malavazzi Ferreira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo : RR - 186600-96.2009.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): AUTOMOLAS EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Felipe Augusto Tenório de Souza Lima, Recorrido(s): SÉRGIO DE BARROS, Advogado: Jeferson Camargo, Decisão : por unanimidade, conhecer



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

do recurso de revista, apenas quanto às horas extras, por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST, e aos danos morais, por violação do art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, limitar a condenação ao pagamento do adicional por labor extraordinário, no que se refere às horas que ultrapassarem a 8ª diária, mas, não, a 44ª semanal, bem como ao pagamento de horas extras, acrescidas do respectivo adicional, pelas horas que excederem a 44ª semanal, nos exatos termos da segunda parte da retromencionada Súmula 85, IV, desta Corte, e excluir da condenação a indenização por danos morais, restando prejudicada a análise do tema referente ao valor da mencionada indenização. **Processo : AIRR e RR - 198900-44.2009.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s) e Recorrido(s): PAULO SÉRGIO CARDOSO, Advogada: Juliana Martins de Freitas Barbosa, Agravado(s) e Recorrente(s): FERTILIZANTES DO PARANÁ LTDA. - FERTIPAR, Advogado: Silvano Léo Fetter, Decisão : à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "horas extras - abatimento", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o abatimento das horas extras quitadas seja feito pelo valor total pago ao reclamante, e não pelo critério de apuração mensal. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor arbitrado à condenação.; **Processo : ED-AIRR - 210100-24.2009.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ADAIR MARIANO LEITE, Advogado: Fernando Sasso Fabio, Embargado(a): BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Fabiana Correa de Oliveira, Decisão : por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem, contudo, conceder-lhes efeito modificativo. **Processo : Ag-AIRR - 231500-98.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA, Advogado: Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): MASSA FALIDA de TCS-TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA, Advogado: Eduardo César de Oliveira Fernandes, Agravado(s): MARCO ANDRE FURQUIM, Advogado: Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo : AIRR - 246200-44.2009.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANTONIA PINHEIRO E OUTROS, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fábio dos Santos Souza, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 405400-15.2009.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TRANSOL TRANSPORTE COLETIVO LTDA., Advogado: Flávio da Silva Candemil, Recorrido(s): ROBISON CUNHA, Advogado: Aramis Cabeda Faria, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo : RR - 460200-04.2009.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CRISTIANE RAMOS DE ANDRADE, Advogado: Antônio Carlos Cordeiro, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão : retirar o



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

feito de pauta por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo : AIRR - 2989300-35.2009.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DOMINGOS FERREIRA NETO, Advogado: Antonio Dilson Picolo Filho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Fabrício Sodré Gonçalves, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 15-28.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: FUNDACAO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogada: Vanessa Marques da Cunha, Embargado(a): JOSÉ TEODORO DE ALMEIDA, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Rafael Grassi Pinto Ferreira, Decisão : I - por unanimidade, acolher os embargos de declaração, imprimindo efeito modificativo ao julgado, passando à apreciação do agravo de instrumento; II - por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 107-76.2010.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COOPERATIVA AGRO PECUARIA PETROPOLIS LTDA, Advogado: Paulo Roberto Voges, Advogado: José Inácio Barbacovi, Agravado(s): VOLNEI EZEQUIEL WILMSEN, Advogado: Francisco Misturini, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo : AIRR - 122-08.2010.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EVANEIDE MARIA DA SILVA MELO, Advogada: Priscila Nóbrega Coelho, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Simone Siqueira Campos, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO ARCANJO DA CRUZ, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : ED-RR - 133-76.2010.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: LUIZ GUSTAVO ANHAIA, Advogado: Celso Ferrareze, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : RR - 136-06.2010.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): RODRIGO JOSÉ GONCALVES, Advogado: Fernando Guerra Júnior, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo : AIRR - 148-03.2010.5.19.0003 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CICERO ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogada: Maria José Vasconcelos Torres, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, Advogado: Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 148-21.2010.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LOURIVAL CAMPOY E OUTROS, Advogado: Paulo Eduardo Giovannini, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : Ag-AIRR - 202-05.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Advogado: Sílvia Maria Chemet Kanso, Agravado(s): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA., Advogado: Jean Carlo dos Santos, Decisão : I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastado o óbice aplicado, adentrar, de imediato, no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo : Ag-AIRR - 204-70.2010.5.24.0076 da 24a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): RM PARTICIPAÇÕES E



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

EMPREENDEMENTOS LTDA., Advogado: Talita Fernandes de Oliveira, Advogado: Carlos Augusto Melke Filho, Agravado(s): CLAUDINEI FERREIRA DA SILVA, Advogado: Osvaldo Silvério da Silva, Agravado(s): VITÓRIA AGROPECUÁRIA S.A., Advogado: José Gregório de Barros, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo : AIRR - 209-43.2010.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogada: Berenice Lambert, Agravado(s): DANIELA NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Adinaelson Quinto Amparo, Agravado(s): CONSTRUTORA MOVIMENTO LTDA., Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 219-78.2010.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): AGROPALMA S.A., Advogado: Giselle Wanzeller de Azevedo, Recorrido(s): RAIMUNDO DA SILVA FERREIRA, Advogado: Alysson Vinícius Mello Slongo, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : AgR-AIRR - 231-76.2010.5.09.0656 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PAULO SERGIO DE SOUZA, Advogado: José Afonso Almeida Teixeira, Agravado(s): ANATALIA MAUDA SCHEREMETA TRANSPORTES - ME, Advogada: Dulce Maria Mendes, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo : RR - 249-65.2010.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Maria Aparecida Silva, Recorrido(s): USINA SANTA HELENA LTDA., Recorrido(s): JOÃO CYRINO NOGUEIRA FILHO, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º da Lei 11.941/09, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a extinção da execução, decretando a suspensão do processo, no período do parcelamento, até a quitação do débito. **Processo : AIRR - 260-50.2010.5.06.0191 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PERNAMBUCO CONSTRUTORA EMPREENDEMENTOS LTDA., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): RAFPHAEL MARTINS DE MENDONÇA E OUTROS, Advogado: Jarlenira de Araújo Albuquerque Silva, Agravado(s): WW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 261-56.2010.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): DOUGLAS CAMARGO BATISTA, Advogado: Márcio Domingos Alves, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 268-96.2010.5.05.0371 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Camila Carvalho Corrêa de Melo, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Lázaro Bilac de Souza, Agravado(s): EDGAR GOMES FILHO, Advogado: João Leandro Barbosa Cerqueira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 271-46.2010.5.12.0051 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SEGUR SERVIÇOS LTDA., Advogada: Gabriela Steffens Sperb, Agravado(s): PATRICIA XAVIER DA SILVA, Advogado: Edgar Tamasia, Agravado(s): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., Advogado: Ramon Fernandez Aracil Filho, Agravado(s): REMY AUTOMOTIVE BRASIL LTDA., Advogado: Samuel Gaertner



Eberhardt, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : Ag-AIRR - 272-40.2010.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GRAFIL GRAFITTE LTDA - ME, Advogada: Ana Carolina do Carmo Alves da Silva, Agravado(s): EMERSON LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Geraldo Alves da Silva, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo : AIRR - 275-28.2010.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FRADEMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Fabiana da Silva, Agravado(s): CRISTINA MOULIN PERIM, Advogado: Vinícius Murta Perim, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-RR - 298-68.2010.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): VOLNEI ANTONIO FEIJO, Advogado: Elamir Aparecida Oro de Menezes, Advogado: Fernando de Menezes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE XAVANTINA, Advogado: Valmor de Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, Advogado: Marcos Alberto Titão, Agravado(s): PLANO ALTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. E OUTRO, Advogado: Januária Cristina Cella, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo do Reclamado. **Processo : AIRR - 369-41.2010.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NEIDE MARQUES DE CASTRO, Advogado: Dagoberto José Steinmeyer Lima, Agravado(s): ZAQUIRA VIANA OLIVEIRA, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 393-06.2010.5.11.0401 da 11a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MINERAÇÃO TABOCA S.A., Advogado: Pedro Paes da Costa, Agravado(s): DIOMAR NASCIMENTO DA ROCHA, Advogado: Francisco Jorge Ribeiro Guimarães, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 432-52.2010.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Mie Takao, Agravado(s): MÁRCIO RENATO MELGES, Advogado: Carlos Antônio Lopes, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 435-26.2010.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MONICA DE MEDEIROS, Advogado: Sandra Quésia de Souza Costa, Agravado(s): JOSÉ MIGUEL DOS SANTOS, Advogado: Paulo Eduardo Caldas Rosa, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 448-50.2010.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MOACIR SANTOS GUEDES, Advogado: Eliezer Queiroz Dourado, Recorrido(s): NOLANDIS EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPACOES LTDA., Advogado: Yara Lima Barreto de Carvalho Ferraz, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional noturno - jornada mista - prorrogação", por contrariedade à Súmula nº 60 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional noturno e reflexos, relativo às horas trabalhadas após as 5 horas da manhã, nos exatos termos do aludido verbete e da Orientação Jurisprudencial nº 388 da SBDI-1 do TST, conforme se apurar em liquidação de sentença. Valor da condenação ora fixada em R\$15.000,00, com custas em R\$300,00. **Processo : AIRR - 458-38.2010.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, Advogada: Tânia Ribeiro do Vale Coluccini, Agravado(s): APARECIDA MARIA FRANCATI PANIZZO E OUTRA, Advogado: Alexandre Alves de Godoy, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 463-96.2010.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator : Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Rafaela Tiyano Dichoff Kasai, Agravante(s): ALEXANDRE RIBEIRO CLEMENTE, Advogado: Leonardo Borges Oliveira Lima, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão : à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e do reclamante.; **Processo : ED-AgR-AIRR - 470-27.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Márcia Maria Macedo Franco, Embargado(a): JOSÉ WALTER OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Justina Alzira Soares do Nascimento, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : ED-RR - 486-39.2010.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: GENILSON BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Herbety Luis Alves Marietti, Embargado(a): FRIGORÍFICO BEEF NOBRE LTDA., Advogado: Luis Gustavo Ruggier Prado, Embargado(a): CAMPO OESTE CARNES, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : Ag-AIRR - 493-02.2010.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARLA JANICE SOUZA DA SILVA, Advogada: Liane Ritter Liberali, Agravado(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - UBEA, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Everton Leszczynski Souto, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo : AIRR - 504-29.2010.5.03.0072 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): RIMA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Cleyton Dias de Moura, Agravado(s): ODILON PEREIRA DOS REIS, Advogada: Walquíria Fraga Álvares, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, bem como aplicar à reclamada a multa de 1%, sobre o valor da causa, por litigância de má-fé, nos termos dos artigos 17, I, e 18 do CPC, reversível ao reclamante. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo : AIRR - 522-10.2010.5.03.0150 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): METAGAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Reinaldo Finocchiaro Filho, Agravado(s): MARIA LEONILDA DE OLIVEIRA, Advogado: Ivonilto Machado, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : ED-AIRR - 541-79.2010.5.06.0102 da 6a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ROBERTO DA SILVA LIRA, Advogada: Isadora Amorim, Embargado(a): PRESERVE SISTEMAS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : Ag-AIRR - 565-87.2010.5.24.0076 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Carlos Augusto Melke Filho, Advogado: Talita Fernandes de Oliveira, Agravado(s): ADÃO ALBINO CARVALHO, Advogada: Janes Couto Sanches, Agravado(s): VITÓRIA AGROPECUÁRIA S.A. E OUTROS, Advogado: José Gregório de Barros, Agravado(s): FRIGORÍFICO FRIGOPRATA LTDA., Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): SUL CARNES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogada: Luciana Branco Vieira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo : Ag-AIRR - 583-37.2010.5.06.0391 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DIVISAS SERVIÇOS E OBRAS LTDA., Advogado: Alexandre Dimitri Moreira de Medeiros, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO GRANDE, Advogado: Hélio Fernandes Freire de Menezes, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo.;



Processo : RR - 608-78.2010.5.09.0872 da 9a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSÉ RODRIGO MONTEIRO, Advogado: João Vicente Murinelli Nebiker, Recorrido(s): KITCHENS COMÉRCIO DE APARELHOS DOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Fábio Alex Sgobero, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Ajuda de custo. Transferência do local de trabalho. Iniciativa do reclamante", por violação do art. 470 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao ressarcimento das despesas comprovadamente efetuadas em decorrência da transferência do seu local de trabalho. Fixado o valor provisório da condenação em R\$ 3.000,00 (três mil reais), para efeito de custas, as quais recaem sobre a reclamada.; **Processo : ED-ED-RR - 610-10.2010.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: EDVÂNIO CARDOSO MOTA, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rogério Netto Andrade, Decisão : à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo : Ag-AIRR - 613-44.2010.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CONSTRUTORA MARQUISE S A, Advogado: Marcos Rodrigo Bentes Bezerra, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS EMPRESAS DE TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTELPES, Advogado: Regina Célia Santos Terra Cruz, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Advogado: Carlos Dobbis, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 615-45.2010.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO ALLESSI, Advogado: Melina Aguiar Rosa, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo : AIRR - 668-31.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AGÊNCIA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SAÚDE - AGÊNCIA DE SAÚDE, Advogado: Evandro Alves Corrêa Filho, Agravado(s): RODRIGO RUIZ DE BARROS, Advogado: Alberto de Mattos Oliveira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 706-78.2010.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TICIANO DE TASSO BATISTA DA SILVEIRA, Advogado: Marcos Alves Santana dos Santos, Agravado(s): SALVADOR MOTOS LTDA., Advogado: Carina Canguçu Virgens, Agravado(s): ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA., Advogada: Adriana Viana da Cunha, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo : ED-AIRR - 724-69.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Máira Cirineu Araújo, Advogada: Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Embargado(a): ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES LINS, Advogado: Philippe Britto Rezende, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 752-49.2010.5.05.0521 da 5a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): EDUARDO PABLO BRAGA SILVA, Advogado: João Climário Lacerda Vargens, Agravado(s): EGC CONSTRUTORA E OBRAS LTDA.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Cícero Roberto Moreau dos Santos, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 758-46.2010.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Lucas Costa Moreira, Agravante(s): FLORICÉA COSTA DA CRUZ, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento patronal e negar provimento ao agravo instrumento obreiro. **Processo : AIRR - 770-72.2010.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): S.A. ESTADO DE MINAS, Advogado: Luiz Renato Gonçalves Cruz, Agravado(s): ALEXANDRE CRISTIANO DE SIQUEIRA, Advogado: Gustavo de Aquino Leonardo Lopes, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 775-40.2010.5.18.0001 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): IONÍCIA TURONIS CAMARA, Advogado: Marcelo Gomes Ferreira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 795-25.2010.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Advogada: Fabrícia Guterman Lerner, Agravado(s): TATIANA OLIVEIRA, Advogado: Beatriz Lisboa e Silva, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTACTOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo : RR - 805-83.2010.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Rodrigo Pompeu Pereira, Recorrido(s): JORGE LAFAIETE SIMÕES, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Sociedade de economia mista - motivação na dispensa", por contrariedade à Súmula nº 390 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a legalidade da demissão do reclamante, reformar a decisão regional e excluir da condenação o pedido de reintegração do reclamante no emprego, bem como os seus consectários. Fica mantido o valor da condenação.; **Processo : Ag-AIRR - 828-31.2010.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marlon Rodrigues Barroso, Agravado(s): EDUARDO WILSON TEIXEIRA RAMALDES, Advogado: Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo : RR - 829-56.2010.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogada: Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): DIANA LOPES VIANA, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo : AIRR - 838-87.2010.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VIVIANE CRISTINA IACHITZKI, Advogada: Alessandra Lílian de Oliveira, Agravado(s): LA POUNPPE SALÃO DE BELEZA, Advogado: Sandra Lustosa Franco, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 839-40.2010.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUIZ CARLOS STOCKER, Advogado: Paulo Luiz Pereira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Roberto Bertencello, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : ED-AIRR - 862-64.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator :



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Márcia Maria Macedo Franco, Embargado(a): MARIA NATIVIDADE DOS SANTOS ROCHA, Advogado: Ismael Paraguai da Silva, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 872-39.2010.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MARCOS GERALDO DA SILVA, Advogado: Rodrigo Otávio Alves Leite Martins, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Ana Paula Corrêa da Silveira Gomes, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 876-58.2010.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravante(s): RAIMUNDO NONATO GONCALVES BENTES, Advogada: Láisa Cristine Ribeiro Fonseca, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Cláudio Victor da Castro Freitas, Decisão : por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento.; **Processo : AIRR - 885-38.2010.5.19.0057 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CENTRAL ENERGÉTICA PARAÍSO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Antony Araújo Couto, Agravado(s): CÍCERO JOÃO DO NASCIMENTO, Advogado: Bráulio Barros dos Santos, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 886-81.2010.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CARLOS MATOS DE OLIVEIRA, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): TERRAZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Rodrigo Olivieri, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER, Advogado: Pedro Corrêa Oliveira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 901-49.2010.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGM/OPARANAGUÁ, Advogada: Silvana Aparecida Alves, Recorrido(s): PAULO CÉSAR DE CARVALHO, Advogado: André Luis Manfré, Recorrido(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDOP, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Recorrido(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE PARANAGUÁ E PONTAL DO PARANÁ, Advogado: Eliezer Pires Pinto, Decisão : por maioria, conhecer do recurso de revista apenas quanto à prescrição bienal, por divergência jurisprudencial, e quanto ao repouso semanal remunerado, por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, restabelecer a sentença que declarou prescritos os direitos oriundos de contratações anteriores ao biênio do ajuizamento da ação e que considerou válida a norma coletiva que estabelecia um percentual de pagamento atinente ao repouso semanal remunerado. Vencida a Exm.^a Sr.^a Ministra Delaíde Miranda Arantes que juntará voto divergente. **Processo : AIRR - 903-03.2010.5.01.0076 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ARIIVALDO FERREIRA XAVIER FILHO, Advogada: Márcia Nogueira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Carlos Eduardo Bosisio, Agravado(s): PLANUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Caio Monteiro Porto, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 914-20.2010.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUCIANO FERREIRA NUNES, Advogado: Iagui Antonio Bernardes Bastos,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): JOSÉ IVAN PEREIRA BARBOSA, Advogada: Lucinete Faria, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : ED-RR - 936-62.2010.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDACAO CESP, Advogado: Daniel de Barros Carone, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Embargado(a): ANTÔNIO FARIAS DE OLIVEIRA, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Leandro Meloni, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração de ambas as reclamadas.; **Processo : RR - 964-15.2010.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Marcos Vinícius Barros Ottoni, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Frederico Jaime Weber Pereira, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogada: Marina Marques e Silva, Recorrido(s): DAVID JOAQUIM DA SILVA, Advogada: Fabiana das Flores Barros, Decisão : por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista.; **Processo : ED-AIRR - 976-36.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: OSVALDO MARTINS DE ALMEIDA, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Embargado(a): REINO DA ESPANHA, Advogado: Carlúcio Campos Rodrigues Coelho, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo : AIRR - 995-14.2010.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procurador: Ana Carolina Daldegan Serraglia, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA CARNEIRO DE ARAÚJO, Advogada: Renata Nicoletti Moreno Martins, Advogado: Henrique Morgado Casseb, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 1000-59.2010.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): QUERTOLI DE OLIVEIRA SILVEIRA, Advogado: Renato Fonseca Marinho, Decisão : por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada Telemar Norte Leste S.A., apenas quanto ao tema "empresa de telecomunicações - terceirização - serviços de 'call center' - vínculo de emprego com a tomadora de serviços", por contrariedade à Súmula nº 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a licitude da terceirização de serviços realizada pelas rés, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a reclamante e a reclamada TELEMAR e julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial. Fica prejudicado o exame das matérias sucessivas veiculadas no recurso de revista. Custas em reversão, pela autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais fica dispensada, em razão de ser beneficiária da Justiça gratuita (fl. 536 - seq. 01). **Processo : RR - 1004-82.2010.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): SBS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Gilberto Stürmer, Recorrido(s): FLORIANO AGUIAR FAGUNDES DA SILVA, Advogado: Vitor Hugo da Rosa Cazartelli, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e ao adicional de insalubridade, por violação do art. 333 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos tópicos, excluir da condenação a



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

verba honorária e o adicional de insalubridade, restabelecendo a sentença nos aspectos. **Processo : Ag-AIRR - 1019-47.2010.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravado(s): KATIA TAVARES BITTENCOURT DA FONTOURA, Advogada: Roberta Mottin Possebon, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 1028-83.2010.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Ana Paula Dompieri Garcia, Agravado(s): MARCIA CRISTINA ANDRADE ARAUJO E OUTRA, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 1050-56.2010.5.07.0013 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): RB COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Recorrido(s): MANOEL DA SILVA LOPES, Advogado: Jorge Luiz Simões de Alcântara, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, ressalvado o entendimento pessoal da relatora. **Processo : ED-AIRR - 1051-48.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): ANTONIO CARLOS DE JESUS GERON, Advogado: Marcelo Augusto de Brito Gomes, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 1064-87.2010.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FERNANDO ANTONIO DE MORAES PEÇANHA, Advogado: Maurício José Moreira Alves, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 1070-53.2010.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procurador: José Francisco Rossetto, Agravado(s): JOSE CARLOS AIDAR AYOUB, Advogado: Marco Aurélio Bdine, Advogado: Alexandro Marmo Cardoso, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 1084-58.2010.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JACQUELINE DE JESUS SANTOS GOMES, Advogado: George Augusto Pires de Araújo Silva, Decisão : por maioria, conhecer dos recursos de revista, apenas quanto ao tema "empresa de telecomunicações - terceirização - serviços de 'call center' - vínculo empregatício com a tomadora de serviços - responsabilidade solidária", por violação do artigo 94, II, da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhes provimento, para, reconhecendo a licitude da terceirização de serviços realizada pelas rés, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a autora e a



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

empresa tomadora de serviços (Telemar Norte Leste S.A.), excluir da condenação a obrigação desta ré de anotar a CTPS da trabalhadora, bem como as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da Telemar. Ainda, considerando que a condenação solidária fundamentou-se na alegação de fraude, ora afastada, reforma-se o acórdão regional também nesse ponto, para declarar que a responsabilidade da tomadora de serviços é apenas subsidiária, nos moldes da Súmula nº 331, IV, do TST. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto ao tema "empresa de telecomunicações - terceirização - serviços de 'call center' - vínculo empregatício com a tomadora de serviços - responsabilidade solidária".; **Processo : AIRR - 1088-87.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CARLOS LENE ROSA, Advogada: Maria de Fátima Mendonça dos Santos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Laureana Martins dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão : por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto ao tema "Protesto judicial - sindicato - interrupção da prescrição - pessoa que não integra o rol de substituídos" S. Exa. juntará voto divergente. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado. **Processo : AIRR - 1091-75.2010.5.05.0531 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIALICE DE OLIVEIRA VIEIRA, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Diogo da Mota Santos, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : Ag-AIRR - 1100-61.2010.5.03.0056 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CALMONTIN- CALDEIRARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Valcir Geraldo Pereira, Advogado: Renato Mageste Vieira, Agravado(s): EDUARDO BATISTA DA SILVA, Advogado: Matias Márcio de Lima e Silva, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo : Ag-AIRR - 1133-14.2010.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GRACE HENRIQUES DE MATTOS, Advogada: Andréa de Campos Vasconcellos, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Agravado(s): CONNECTCOM TELEINFORMÁTICA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Vinicius Moreira Mitre, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo : AIRR - 1152-81.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MANOEL DA CONCEIÇÃO, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Renata Alves Pereira Wosny, Advogada: Ana Lúcia Ferreira, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 1158-75.2010.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SOCIEDADE TECNOPOLITANA DA BAHIA LTDA. - STB, Advogado: Giancarlo Borba, Agravado(s): MARCIA SILVA DE MATOS, Advogado: Cláudio Ferreira de Melo, Agravado(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA. E OUTRA, Advogado: Alexandre Mellão Hadad, Decisão : por unanimidade, não conhecer do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 1160-65.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Cláudio Teixeira Damilano, Agravado(s): TATIANA GONCALVES REZENDE, Advogado: Marcus Philipe Assis Araruna, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AgR-AIRR - 1160-36.2010.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogada: Amanda Borges Leite Vieira, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE ANDRADE SANTOS, Advogado: Danuta Ramos de Oliveira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo : AIRR - 1163-75.2010.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MATÃO, Procurador: Rodrigo Pinheiro, Agravado(s): CRISTIANA BELLOTTI, Advogado: João Sigrí Filho, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 1163-91.2010.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Augusto Barriles, Advogada: Adriana Fonseca Baggio Bachilli, Agravado(s): ALVONIR MALIKOVSKI, Advogado: Jorge Luiz Roth, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : RR - 1166-71.2010.5.06.0019 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): HOSPITAL ESPERANÇA LTDA., Advogado: Alexandre Trindade Henriques, Recorrido(s): ALINE COUTINHO FERREIRA, Advogado: Miguel Arruda da Motta Silveira Filho, Recorrido(s): UNIDADE DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA DO NORDESTE LTDA., Recorrido(s): FRANCISCO SALES DE MACEDO JÚNIOR, Decisão : retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : AIRR - 1170-29.2010.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FAGNER AGAMENON DA SILVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ESTAÇÃO ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 1174-77.2010.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): SHEILA APARECIDA DE ALMEIDA, Advogado: Lucas de Araújo Freitas, Decisão : por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : ED-RR - 1176-35.2010.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: NAYARA JESSIE DOS SANTOS SOUSA, Advogado: Renato Fonseca Marinho, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamante.; **Processo : RR - 1181-73.2010.5.09.0660 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LADYMARA IUSZCZAK, Advogado: José Adriano Malaquias, Recorrido(s): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA, Advogada: Vanessa Ribas Vargas Guimarães, Decisão :



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo : RR - 1230-06.2010.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LUIS FERNANDO DA ROSA GONÇALVES, Advogada: Nara Donete Machado da Rocha, Recorrido(s): CONSTRUTORA CVP LTDA., Advogado: Eduardo Bechorner, Recorrido(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Caroline Campos de Oliveira, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 58, § 2.º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a previsão em acordo coletivo de supressão total do direito às horas in itinere, determinar o restabelecimento da sentença quanto à condenação ao pagamento de duas horas diárias in itinere e seus reflexos.; **Processo : AIRR - 1248-35.2010.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Sérgio Shinji Miyake, Agravado(s): EDINILSON LUZ FERREIRA, Advogada: Natália Gomes Lopes Torneiro, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 1255-33.2010.5.03.0131 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A., Advogado: Bruno Silva Matos, Agravado(s): GILMAR FERREIRA, Advogada: Mônica Regina Bispo dos Santos, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 1259-16.2010.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DA BAHIA, Advogado: Rui Chaves, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 1259-81.2010.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NILSON MAYER CARNEIRO, Advogado: Fábio Perez Meister, Agravado(s): CANDICE PILONETO, Advogado: Marcus Vinícius Tadeu Pereira, Decisão : retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : ED-RR - 1263-11.2010.5.24.0071 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SECURITY VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luís Fernando Trevisan, Embargado(a): ISMAR DA SILVA SANTOS, Advogada: Danielle de Almeida, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo : AIRR - 1272-18.2010.5.05.0033 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MOISÉS JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Maria Cláudia Aragão Padilha, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Procurador: Waldenélia Neves da Silva, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : Ag-AIRR - 1285-32.2010.5.08.0001 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PERFINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Guilherme Henrique Rocha Lobato, Agravado(s): JANETE TEIXEIRA DE ARAÚJO SILVA, Advogada: Marcivane Seguins, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo : ED-AIRR - 1317-39.2010.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: IONARA BEACRIS SANTOS DA SILVA, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL FÊMINA S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : Ag-AIRR - 1348-70.2010.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): IRAIDES MANOELA MARQUES, Advogado: Henrique Braga de Faria, Decisão : por unanimidade, não conhecer



do agravo, por desfundamentado. **Processo : ED-AIRR - 1357-34.2010.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): DANIEL DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 1384-13.2010.5.19.0060 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INFINITY ITAÚNAS AGRÍCOLA S.A. - INFISA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Antony Araújo Couto, Agravado(s): JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA, Advogada: Silvana Alves Silva, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 1401-53.2010.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JSL S.A., Advogado: Ney José Campos, Agravado(s): EMERSON FRANCISCO RODRIGUES, Advogado: Gilmar José Raimundo, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL VALE DO TIJUCO LTDA., Advogado: Aires Vigo, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
; **Processo : AIRR - 1413-03.2010.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FRANCINETE MARIA DA PAZ LIMA, Advogado: Roberto Robson Remígio Medeiros, Agravado(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Annamélia Mendes Brandão, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 1424-89.2010.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Viviane Castro Neves Pascoal, Agravado(s): MARCELO SPOLAOR, Advogada: Carla Cecília Russomano Fagundes, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 1426-71.2010.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogada: Luciane Alves Camargos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DANIEL CANDIDO DOS SANTOS, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão : por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, dar provimento aos agravos de instrumento para determinar o processamento dos recursos de revista respectivos, cujos julgamentos dar-se-ão na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 1433-14.2010.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CRAF - COM. DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Antônio Ianowich Filho, Agravado(s): JOÃO PAULO DE CARVALHO, Advogado: Jakeline de Moraes e Oliveira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : ED-AIRR - 1435-38.2010.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: SIRLEI DE SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Joécio Flaviano Niels, Advogado: Anderson Cunha Moreira, Embargado(a): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 1451-45.2010.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DAYSE EVELYN DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão : por maioria, vencida



a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, dar provimento aos agravos de instrumento para determinar o processamento dos recursos de revista respectivos, cujos julgamentos dar-se-ão na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 1456-42.2010.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CÍCERO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Ana Eloiza Cardozo, Agravado(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR SÃO DOMINGOS, Advogado: Renato Oliveira Martins Bogner, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 1476-71.2010.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): RONALDO MARTINS LOPES, Advogado: Paulo Roberto Santos, Agravado(s): MANOEL EUSTÁQUIO SIQUEIRA, Advogado: Dázio Vasconcelos, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo : ED-ED-RR - 1482-81.2010.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: FACULDADE DE MEDICINA DE SAO JOSE DO RIO PRETO, Procuradora: Natália Kalil Chad Sombra, Embargado(a): CLARA MARIA DA SILVA SARAVALLI ZAGO, Advogado: Henrique Morgado Casseb, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo : AIRR - 1526-42.2010.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO BGN S.A. E OUTRA, Advogado: Maria Carolina da Fonte de Albuquerque, Agravado(s): MARIA DA GLÓRIA CHIANCA DE ANDRADE, Advogado: Jorge Alberto Hentges, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 1549-59.2010.5.03.0075 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SÉRGIO RODRIGUES ALVES NASCIMENTO, Advogado: Cleonilda Aparecida dos Santos Ferreira, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): AUTOPISTA FERNÃO DIAS S.A., Advogado: Paulo Fleury de Souza Lima, Agravado(s): TDS - TRAVESSIA DIRECIONAL E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Silvio Alves da Cruz, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : RR - 1577-24.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): EDNA ENDO, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Estefânia Gonçalves Barbosa Colmanetti, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar a aplicação do divisor 150 para o cálculo das horas extras. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Lais Lima Muylaert Carrano patrona da(s) Recorrente(s). **Processo : AIRR - 1600-97.2010.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ADRIANA GOMES BITTENCOURT, Advogado: Euler Rodrigues de Souza, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Osvaldo Caitano de Moraes, Decisão : retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : AgR-AIRR - 1638-50.2010.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Cássio Mesquita Barros Jr., Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s): ANTONIO BUENO DE MORAES, Advogado: André Ricardo Barcia Cardoso, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo, por desfundamentado,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

e, por maioria, aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de 2.112,72(dois mil, cento e doze reais e setenta e dois centavos), em face da interposição de recurso manifestamente infundado, vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo : AIRR - 1648-86.2010.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SATUBA, Procurador: Rodrigo da Cruz Oliveira, Agravado(s): WALTER FERNANDES DE BARROS, Advogado: Luiz Carlos Albuquerque Lopes de Oliveira, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 1719-45.2010.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLEUZA MOREIRA DE SOUZA GOMES, Advogado: Willian Fernando da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE AVANHANDAVA, Advogada: Maria Aparecida Mercúrio, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : Ag-RR - 1751-90.2010.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICIPIO DE IPAUSSU, Advogado: Antônio Aparecido Florindo, Agravado(s): CLESO CARLOS VERDELONE, Advogado: Edimilson Cavalcante de Almeida, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 1756-30.2010.5.08.0201 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALEX BRUNO BARBOSA LOBATO, Advogado: Rildo Valente Freire, Agravado(s): CATTANI S.A. - TRANSPORTES E TURISMO, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): VIAÇÃO AMAPAENSE LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : RR - 1796-29.2010.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): TAYSLANE CRISTINA DE FREITAS SILVA, Advogado: Renata Souza Lima, Decisão : por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, conhecer dos recursos de revista, apenas quanto ao tema "empresa de telecomunicações - terceirização - serviços de 'call center' - vínculo empregatício com a tomadora de serviços - responsabilidade solidária", por contrariedade à Súmula nº 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento, para, reconhecendo a licitude da terceirização de serviços realizada pelas rés, julgar improcedente o pedido de reconhecimento de vínculo de emprego entre a autora e a empresa tomadora de serviços (Telemar Norte Leste S.A) e excluir da condenação a obrigação desta de anotar a CTPS da trabalhadora, bem como excluir ainda as parcelas deferidas com base nas normas coletivas invocadas na inicial. Custas isentas, ante a concessão dos benefícios da justiça gratuita. Prejudicada a análise dos demais temas dos recursos de revista. **Processo : AIRR - 1811-80.2010.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): LUZIA IZABEL TEIXEIRA FAGUNDES, Advogado: José Augusto Silveira, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 1819-70.2010.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JAMILTON LOBATO E OUTROS, Advogada: Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): PORTO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS E OPERADOR PORTUÁRIO LTDA., Advogado: Juarez Camargo de A. Prado Filho, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Marcello Vaz dos Santos, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado, nos termos da Súmula 422 do TST. **Processo : AIRR - 1831-74.2010.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANDRÉIA DA SILVA FERREIRA, Advogada: Luci Alves dos Santos Carvalho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 1887-32.2010.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Vanessa Saraiva de Abreu, Agravado(s): ROGÉRIO GONÇALVES OLIVEIRA, Advogado: Gustavo Rezende Mello, Agravado(s): HIGITERC HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1919-85.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOTEL FRONTENAC LTDA., Advogado: José Ribeiro de Campos, Agravado(s): HNF EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A., Advogado: Cláudio Mendes da Silva Couto, Agravado(s): RUTH BOAZ DOS SANTOS, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : RR - 1929-90.2010.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Neide Silva Marques Bueno, Recorrido(s): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA., Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Alexandre Meirelles, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Andrea Ribeiro de Almeida, patrono da Recorrida. **Processo : ED-AIRR - 1984-96.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Tales David Macedo, Embargado(a): OLIVEIROS RODRIGUES E OUTROS, Advogado: Emanuelle Silveira dos Santos, Embargado(a): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo : RR - 1999-13.2010.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): JOAQUIM CORRÊA FILHO, Advogada: Ana Paula Cammarano Coimbra, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Sérgio Meirelles Bastos, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : ED-RR - 2017-09.2010.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: LAURA REGINA CHIERIGHINI, Advogado: Walter Beirith Freitas, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Hélio Renaldo de Oliveira, Decisão : por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo no



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

julgado anterior. **Processo : AIRR - 2086-47.2010.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Ângelo César Lemos, Advogado: Rodrigo Martins Albiero, Agravado(s): MARIBEL CRISTINA BOZZA ADOLPHO, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Roberto Eiras Messina, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 2227-45.2010.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EDNO ROSA, Advogado: André Kincheschi, Agravado(s): COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA - SCGÁS, Advogado: Leandro Ribeiro Maciel, Agravado(s): O.S. SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : ED-RR - 2510-90.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: CLEBER FERREIRA PINHEIRO, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Neilane de Souza Marques, Embargado(a): AGROPALMA S.A., Advogado: Jacob Alves de Oliveira, Embargado(a): S. G. FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Advogado: Álvaro Augusto dos Santos, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamante.; **Processo : AgR-AIRR - 2613-97.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ROSALICE RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): AGROPALMA S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): S.G. FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Advogado: Álvaro Augusto dos Santos, Decisão : por maioria, negar provimento ao agravo. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto ao tema "dano moral". S. Exa. juntará voto divergente. **Processo : RR - 2661-56.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARIA JOSÉ DA SILVA LIMA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Pedro Mahin Araújo Trindade, Recorrido(s): AGROPALMA S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): DENPALMA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Álvaro Augusto dos Santos, Decisão : retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Pedro Mahin Araujo Trindade. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Pedro Mahin Araujo Trindade. **Processo : AIRR - 2789-14.2010.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S.A., Advogado: Estevão Mallet, Agravado(s): ABEL JOSÉ BERNARDO E OUTROS, Advogada: Sílvia Ivone de Almeida Barros, Agravado(s): ZILDA FORTUNADA COSTA E OUTROS, Agravado(s): ANTÔNIO SERGIO CORADI E OUTROS, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AgR-AIRR - 2813-07.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ANTONIO DOS REIS FERREIRA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): AGROPALMA S.A., Advogada: Ana Ialis Baretta, Agravado(s): DENPALMA SERVIÇOS LTDA., Decisão : por maioria, negar provimento ao agravo. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto ao tema "dano moral". S. Exa. juntará voto divergente. **Processo : RR - 3000-05.2010.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Carlos Mendes da Silveira Cunha, Recorrido(s): JOANIR EBERT, Advogado: Walter Beirith Freitas, Decisão : suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Pedro Paulo Manus, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dado provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar a exclusão do pagamento das horas extras, excedentes da 6ª diária, e reflexos, tornando improcedente a reclamação trabalhista. Inverte-se o ônus da sucumbência e isenta-se o Reclamante do pagamento das custas, por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo : RR - 3164-07.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CASCAJU AGROINDUSTRIAL S.A., Advogada: Williane Gomes Pontes Ibiapina, Recorrido(s): ANTÔNIO EVENILSON DA SILVA, Advogado: Roberto Wagner Bezerra Pinheiro, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. Ressalva de entendimento pessoal da relatora. **Processo : RR - 3786-06.2010.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): RICARDO LUIZ COELHO SOARES, Advogado: Aparecido Rodrigues, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Glauce Ruiana Tomaz, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "adesão ao plano de demissão voluntária - validade", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, para reformar os acórdãos às fls. 713/727 e 773/775 e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos demais pedidos formulados pelo reclamante, como entender de direito, afastada a quitação ampla e irrestrita do contrato de trabalho, pela adesão ao Programa de Desligamento Voluntário. Fica prejudicado o exame das matérias remanescentes. **Processo : ED-AIRR - 4134-45.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA DO PORTO DE SANTOS, Advogado: José Tôres das Neves, Advogada: Daniella Laface Borges Berkowitz, Embargado(a): BEACON & SOUTH ATLANTIC AGENCIAMENTOS LTDA - EPP, Embargado(a): ORGAO GESTAO MAO OBRA DO TRAB PORT DO PORTO ORG SANTOS, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : RR - 5533-49.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CONCESSIONARIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S/A, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Luís Antônio Camargo de Melo, Decisão : por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Terceirização de Atividade-Fim - Concessionária de Serviço Público", por violação do artigo 25, §1º, da Lei nº 8.987/95, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou totalmente improcedente o pedido inicial (fls. 383/390 - sequencial nº 1). Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Solange Sampaio Clemente França patrona da Recorrente. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Edson Braz da Silva. **Processo : AIRR - 17221-14.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BIRRA & PASTA LANCHEIRA E RESTAURANTE LTDA., Advogada: Patrícia da Cunha Mello Franco Aronne, Agravado(s): RILMA COELHO LISBOA, Advogado: Paulo dos Santos Maria, Agravado(s): COR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 25000-77.2010.5.23.0004 da 23a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SICALL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA., Advogado: Rafael Amancio de Lima, Agravado(s): ELIEZER DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Jefferson Vilas Boas de Abreu, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 54000-13.2010.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): RAMÃO BARROS ALVES, Advogado: Odete Vieira Fernandes da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Geise Meuri Moraes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão : por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto aos temas EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. PROGRESSÃO HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE. 2007. PCCS. COMPENSAÇÃO. ACORDOS COLETIVOS e PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO. 2005 E 2009. DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA. **Processo : RR - 60383-32.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JOSEILTON SEVERINO DA SILVA, Advogado: João Cláudio Silva Gonçalves, Recorrido(s): VIGILÂNCIA INDUSTRIAL E PATRIMONIAL - PSV, Advogado: Lorena Azevedo, Recorrido(s): ROTA 5 PROMOÇÕES EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA., Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Decisão : à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "acidente de trabalho - contrato por prazo determinado - estabilidade provisória", por violação do artigo 118 da Lei nº 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento dos salários devidos ao reclamante, nos termos do item I, da Súmula nº 396 desta Corte Superior. Arbitra-se à condenação o valor de R\$10.000,00. **Processo : AIRR - 133800-06.2010.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Socorro de Maria Santana Trabulsi, Agravado(s): ERNANI BATISTA RIBEIRO FILHO, Advogada: Doriana dos Santos Camello, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo : ED-AIRR - 140171-95.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): EVERTE ALVARO DOS SANTOS BARBOSA E OUTROS, Advogado: Jonas Amado de Oliveira Neto, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 300075-54.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 300076-39.2010.5.05.0000, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): ÉLIO DA SILVA, Advogada: Soraya Bastos Costa Pinto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Tales David Macedo, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 300076-39.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 300075-54.2010.5.05.0000, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ÉLIO DA SILVA, Advogado: Cyntia Oliveira Serpa Bastos, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Rafaela Tanuri Meirelles, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : Ag-AIRR - 4100090-47.2010.5.03.0079 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

JOSÉ SIRLEI DE FREITAS, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jaques Bernardi, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo : AIRR - 4640458-30.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NAIARA DE JESUS SANTOS, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): ITABUNA TEXTIL S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 3-91.2011.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Luciane Lourdes Webber Toss, Agravado(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA DE PORTO ALEGRE - CEPA, Advogado: Rui Costa dos Santos, Decisão : retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : AIRR - 31-47.2011.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JÚLIO CÉSAR COSTA, Advogado: Geraldo Majela Santos Uzac, Agravado(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Fernando Augusto Neves Laperrière, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo : Ag-AIRR - 40-89.2011.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS MELO ALVES, Advogado: Nilton Lafuente, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 50-32.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Larissa Carvalho Magrin, Agravado(s): OSÉIAS ALVES DA SILVA, Advogado: Anderson Ramos Vieira, Agravado(s): LUIZ JOÃO DE DEUS FILHO - ME, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : Ag-AIRR - 91-77.2011.5.09.0245 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RUBBER NEW PRODUTOS DE BORRACHA LTDA, Advogado: Alberto Kopytowski, Agravado(s): SÉRGIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Sérgio Luiz dos Santos, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo : RR - 124-68.2011.5.14.0426 da 14a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE - IAPEN, Advogada: Juliana Marques de Lima, Recorrido(s): ALBETIZA QUEIROZ MOREIRA, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a incompetência da Justiça do Trabalho para a apreciação do presente feito, devendo os autos ser remetidos para a Justiça Comum do Estado do Acre, especificamente para uma das Varas Cíveis de Sena Madureira, localidade onde foi ajuizada a reclamação. **Processo : AIRR - 141-80.2011.5.03.0145 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Flávio de Paula Campolina, Agravado(s): GRÁFICA E EDITORA DE JORNAIS E REVISTAS TEMPORAL LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 142-44.2011.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JAIME BUBA, Advogada: Márcia de Fátima Moro de Oliveira, Agravado(s): NELCI GOMES VANNUCCI, Advogada: Marilze Vannucci Bocewicz, Agravado(s):



MEDCLIN - CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA LTDA., Agravado(s): FUNDAÇÃO ERASMO DE ROTTERDAM, Agravado(s): HOSPITAL DISTRITAL ERASMO DE ROTTERDAM, Agravado(s): EXAS EXECUÇÃO DE AÇÕES EM SAÚDE LTDA., Agravado(s): LUIS FERNANDO ZARPELON, Agravado(s): SINDERLI DESTRO, Agravado(s): MÁRCIO DE FREITAS, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 155-43.2011.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS INTERESTADUAIS, URBANO, CARGAS, LOCADORAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - SINTRARSUL, Advogado: Romoaldo José Oliveira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogada: Fernanda Costa Miranda, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 169-56.2011.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PAIVA E SOARES RESTAURANTE LTDA., Advogado: Rosiana Aparecida das Neves Valentim, Agravado(s): ROBSON DE OLIVEIRA VITOR, Advogado: Hamilton Godinho Berger, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 182-42.2011.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Ludmila Moreira de Sousa, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO ARAUJO DA SILVA, Advogado: Isael de Jesus Gonçalves Azevedo, Agravado(s): GARINNI MOTORS INDÚSTRIA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Jano de Souza Mello, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 215-67.2011.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CONDOR S.A, Advogada: Akira Valéska Fabrin, Recorrente(s): RAFAEL DA SILVA, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão : I - por unanimidade, conhecer do recurso de revista patronal, apenas quanto ao adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando, no aspecto, o acórdão regional, excluir da condenação o adicional de insalubridade; II - por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST (atual Súmula 437, I, do TST), e quanto ao pagamento do PLR de 2010, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 390 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, condenar a Reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada legalmente previsto, com o acréscimo de 50% e com os reflexos nas demais verbas salariais, a teor da Orientação Jurisprudencial 354 da SBDI-1 desta Corte (atual Súmula 437, III, do TST), bem como ao pagamento da PLR de 2010, de forma proporcional, restabelecendo a sentença, no tópico. **Processo : RR - 224-54.2011.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Mário Márcio de Souza Mazzoni, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Recorrido(s): DJANIRA GOMES ALVES, Advogado: Charles Robert Sobral Donald, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Diego Maciel Britto Aragão, Decisão : à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "progressão horizontal por antiguidade - PCCS - compensação - acordos coletivos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação das



progressões horizontais por antiguidade prevista nos acordos coletivos. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. Ressalvado o entendimento da Exm.^a Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto ao tema PROGRESSÃO HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE. PCCS. COMPENSAÇÃO. ACORDOS COLETIVOS. Obs.: Falou pela Recorrida o Dr. Diego Maciel Britto Aragão. **Processo : RR - 227-79.2011.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SANDRO CRISTIANO DO ROSÁRIO VELÁSQUES, Advogado: Sabrina Fontoura Perim, Recorrido(s): CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Norberto Luiz Fell, Decisão : à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo : AIRR - 246-68.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SILVIA ROSANE FANESE SCHOEN, Advogado: Juliano Rombaldi Rodrigues, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Luiz Henrique Oltramari, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo : Ag-AIRR - 254-49.2011.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): LINIMAR DOS SANTOS, Advogado: Gilsoni Moura Silva, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo : AIRR - 265-07.2011.5.10.0812 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): PAULO DE PAIVA DOURADO, Advogado: Roberto Pereira Urbano, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : RR - 280-21.2011.5.06.0251 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ALCA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Eduardo Teixeira de Castro Cunha, Recorrido(s): MANOEL FRANCISCO DA SILVA DE BARROS, Advogado: Caio César Vieira Cabral, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que, superada a deserção, prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo : AIRR - 285-64.2011.5.10.0111 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONVER COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): JHOSEPHE CAVALCANTE DE LIMA, Advogado: Gisele Salgueiro Beserra, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 287-58.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s): FERNANDO DIMAS DELCI, Advogada: Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : RR - 330-61.2011.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Advogada: Karoline de Souza Andrade, Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA ALVES ANDRADE E OUTRAS, Advogado: Marco Antônio Santos Oliveira, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 342-68.2011.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): RAMIRO CAMPELO COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA., Advogado: Kleber José Martins Ferreira, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Diego Freitas de Lima, Decisão : por unanimidade, não conhecer do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 383-24.2011.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): PIO ARMANDO BENINI FILHO, Advogado: Fernando Pires Abrão, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 484-42.2011.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANA LÚCIA DA COSTA BEZERRA GOBIRA E OUTROS, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Renata Celes Charchar de Moura, Agravado(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Carolina Campos Pinto, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 489-29.2011.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): LUIZ CARLOS ALVES DOS SANTOS, Advogado: Miguel Arruda da Motta Silveira Filho, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 500-03.2011.5.09.0585 da 9a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESMAEL GERMINIASI, Advogado: Leonardo Lemes da Silva, Agravado(s): AGRO PECUÁRIA VALE DO JACARÉ LTDA., Advogada: Rosângela Khater, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 511-98.2011.5.09.0660 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ELISABETH INÊS INDEZEICHAK, Advogado: José Adriano Malaquias, Recorrido(s): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA, Advogada: Vanessa Ribas Vargas Guimarães, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 291 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento da indenização pela supressão das horas extras correspondente ao valor de 1 (um) mês das horas suprimidas para cada ano ou fração igual ou superior a seis meses de prestação de serviço acima da jornada normal, nos termos da referida súmula. **Processo : AIRR - 515-34.2011.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): FRANQUILANDE DE SOUSA SOARES, Advogada: Maria Clara do Carmo Góes, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 528-63.2011.5.24.0096 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Rufino de Campos, Agravado(s): MARIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Fábio Monteiro, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 574-83.2011.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): RAFAEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA REIS, Advogado: Maycon William Resende Rothéia, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Eurico de Jesus Teles Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 582-88.2011.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): MARIA MARUSKA ABREU E SILVA, Advogado: Marcelo Magalhães Fernandes, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida rubrica da condenação. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação.; **Processo : AIRR - 586-58.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARLOS ERIVELTON ALTAMIRANDA LIMA, Advogado: Alexander Diego dos Santos, Agravado(s): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA INTERMODAL S.A. - ALL, Advogado: Wilmar Souza Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : RR - 640-33.2011.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Gustavo de Magalhães Pinto Lopes Cançado, Advogada: Carolina Campos Pinto, Advogado: Philippe de Oliveira Nader, Recorrido(s): HELINDO TEMOTEO DE OLIVEIRA, Advogado: Wagner Leite Ferreira, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo : AIRR - 641-84.2011.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A.- CERON, Advogado: Graça Jacqueline da Cunha Lima, Agravado(s): RUI CÉSAR DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Reynaldo Diniz Pereira Neto, Agravado(s): COOPERATIVA DOS ENGENHEIROS E TÉCNICOS DE RONDÔNIA LTDA. - CETROL, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 684-93.2011.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CIPLAN CIMENTO PLANALTO S.A., Advogado: Airton Rocha Nóbrega, Agravado(s): JOSIVAL GONÇALVES DE ALMEIDA, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 721-48.2011.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ITAMIR ROSA DE FARIA E OUTROS, Advogada: Maysa Caliman Vicente, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, Advogado: Oscar Kellner Neto, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência material da Justiça do Trabalho para apreciar a demanda. Determina-se a remessa dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação.; **Processo : RR - 761-88.2011.5.12.0033 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): GABRIELA ROMANI, Advogada: Lílian da Silva, Recorrido(s): BRANDILI TÊXTIL LTDA., Advogado: Marcel Tabajara Dias Ruas, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar o total do período correspondente ao intervalo intrajornada e reflexos, reconhecida sua natureza salarial, nos termos das Orientações Jurisprudenciais 307 e 354, da SBDI-1 do TST.
; **Processo : RR - 791-38.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA., Advogada: Fernanda Borges, Recorrido(s): ALI FERREIRA DEMIROF, Advogado: Francisco Loyola de Souza, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo : AIRR - 874-37.2011.5.06.0121 da 6a. Região**, Relator : Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DO Ó PAULISTA LTDA., Advogado: Clóvis Pereira de Lucena, Agravado(s): ARLEIDE PATRICIA VIEIRA DE LEMOS, Advogado: José do Carmo Soares Filho, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 876-40.2011.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CLÁUDIO ALBERTO FLAVIANO, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Júlio César Silveira de Faria, Decisão : por maioria, não conhecer do recurso de revista, vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes que juntará voto divergente. **Processo : ED-AIRR - 1003-83.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CASSIO DE OLIVEIRA ROCHA, Advogado: Bruno Kalil Nascimento, Advogado: Estefania Lima Maia, Embargado(a): EMBRACINE ENTRETENIMENTO S.A., Advogado: Miguel Eyer Nogueira Barbosa, Decisão : por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem, contudo, conceder-lhes efeito modificativo.; **Processo : AIRR - 1043-32.2011.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ROMULO BAGNO CUNHA, Advogada: Patrícia Generoso Thomaz, Agravado(s): TRANSPORTES JEQUITIBÁ LTDA., Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): EXPRESSO BRAGANÇA & SILVA LTDA., Advogado: Paulo Henrique Amorim Guimarães, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1090-23.2011.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Vinícius Messias Ferreira, Agravado(s): EDISON DA SILVA NUNES, Advogada: Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1129-86.2011.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): METAGAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Reinaldo Finocchiaro Filho, Agravado(s): CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA, Advogado: Antônio Aparecido Bianchi, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1164-10.2011.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Guilherme Alvim Ayres, Agravado(s): ANTÔNIO CÂNDIDO DA SILVA, Advogado: Danilo Nogueira Bayão, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo : ED-AIRR - 1167-87.2011.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): JOSE ROBERTO RODRIGUES BITTENCOURT, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Decisão : por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem, contudo, conceder-lhes efeito modificativo.; **Processo : AIRR - 1168-31.2011.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ANTÔNIO PINTO DE JESUS, Advogado: Cleisson Aguiar, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Maria Inês Murgel, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 1185-57.2011.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): LUISA MARIA CAMPOS CORDEIRO,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Luciana Azevedo Moreira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO SANTA MARCELINA, Advogado: Ernani Neto Viana, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1197-65.2011.5.10.0821 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): MARILENE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Luís Fernando Pascotto, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo : ED-AIRR - 1319-55.2011.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: JOSSERRAND MASSIMO VOLPON ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, Advogado: Nivanor Santos Ferreira, Embargado(a): MARCO AURÉLIO FRAUZINO BARBOSA, Advogado: Célio Silvio de Mendonça Júnior, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 1354-23.2011.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Rosana Fernandes Magalhães, Agravado(s): JAMAICA DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Andresson da Silva Bomfim, Agravado(s): AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL BRASILEIRA - ADESOBRAS, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Advogado: Mauro Marcelino Albano, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo : RR - 1398-87.2011.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ABC INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA., Advogado: Samuel Dias da Cruz Queiroz, Recorrido(s): SEBASTIÃO FÁBIO DOS SANTOS, Advogado: Rafael Dias Andrade, Decisão : por maioria, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao pagamento em dobro dos feriados laborados em jornada 12x36 horas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação o pagamento em dobro dos feriados laborados, vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes que juntará voto divergente. **Processo : Ag-AIRR - 1422-66.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DURVAL SOARES DE SOUSA, Advogado: José Alfredo do Amaral, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Eder Jacoboski Viegas, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo : AIRR - 1426-33.2011.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSTRUTORA TENDA S.A., Advogado: João Bernardo Oliveira de Góes, Agravado(s): CONSTRUTORA LION LTDA., Advogado: João Humberto Martorelli, Agravado(s): PEDRO MAGALHÃES SOARES, Advogado: Carlos Roberto Alexandre dos Santos, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : ED-AIRR - 1434-97.2011.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Embargado(a): CARLOS LEONARDO GUERRA, Advogado: Alex José Soares Cury, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 1493-40.2011.5.08.0111 da 8a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TRANSGLOBAL NORTE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Elísio Augusto Velloso Bastos, Agravado(s): ADENILSON RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Sideneu Oliveira da Conceição Filho, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo : AIRR - 1654-79.2011.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MONTEVERDE AGRO-ENERGÉTICA S.A., Advogado: Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): GABRIEL



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

GARCETE, Advogado: João Catarino Tenório Novaes, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 1677-44.2011.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DÉLCIO ROSA DE MORAIS, Advogado: João Herondino Pereira dos Santos, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Lonzico de Paula Timóteo, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão : por maioria: I - não conhecer do agravo de instrumento do Reclamante, por desfundamentado, nos termos da Súmula 422 do TST; II - não conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pela Reclamada Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 500, III, do CPC, vencida a Exm.^a Sr.^a Ministra Delaíde Miranda Arantes que juntará voto vencido. **Processo : AIRR - 1720-36.2011.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Cássia Bracks Ferreira, Agravado(s): FUNDIVALE - FUNDIÇÃO VALE DO ITAPECERICA S.A., Agravado(s): GERALDO MALTA DA COSTA SOBRINHO, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 1803-18.2011.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALEX MACHADO CAMILO, Advogado: Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Carlos Alexandre Moreira Weiss, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : ED-ARR - 1836-19.2011.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: ALEXANDRA LIMA DA SILVA, Advogado: Nilson Marcelino, Embargado(a): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Embargado(a): CLARO S.A., Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 1971-32.2011.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S.A., Advogado: Jorge Luiz Pimenta de Souza, Agravado(s): EDMILSON DE SOUZA MARTINS, Advogado: Rodnelio Albino Ferreira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1994-59.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Humberto Souza Pinheiro de Azevedo, Recorrido(s): EFIGÊNIO GONÇALVES DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Luís Henrique Dias Araújo, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de periculosidade, por contrariedade à Súmula 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedentes os pedidos da presente reclamação trabalhista. Custas, invertidas, pelos Reclamantes, das quais são isentos, nos termos dos arts. 790, § 3º, e 790-A, "caput", da CLT. **Processo : AIRR - 2447-52.2011.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): HCL COMÉRCIO EXTERIOR LTDA., Advogado: Paulo Douglas Alexandrino Knnupp, Agravado(s): RAFAEL SOUZA DE PAULA, Advogado: Fábio Ramon Ferreira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e, por maioria, aplicar à Agravante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por litigância de má-fé, a favor do Obreiro Agravado, nos termos dos arts. 17, I, e 18, "caput", do CPC, vencida a Exm.^a Sr.^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo : AIRR - 4808-41.2011.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): ADI ANGELO MONTEZANO FLORES, Advogado: Laurinho Aldemiro Poerner, Agravado(s): BRASFRIGO S.A., Advogado: Marcelo Augusto Cordeiro, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 6600-27.2011.5.13.0014 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ RIVANILDO DA SILVA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): SVC CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa, Agravado(s): MSS DO NASCIMENTO SERVIÇOS - ME, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : Ag-AIRR - 18500-61.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ABDM ADMINISTRACAO DE BENS DURAVEIS,MONTAGENS,EMPREENDEMENTOS E SERVICOS LTDA, Agravado(s): ALCIDES DOS SANTOS CAETANO, Advogado: Mário Jácome de Lima, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 61900-79.2011.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MANOEL FERNANDO DE FARIAS, Advogado: Bruno Tavares Padilha Bezerra, Advogado: Flávio Moura Nunes de Vasconcelos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Michelle Gonçalves Evaristo Rocha, Decisão : por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento, vencida a Exm.^a Sr.^a Ministra Delaíde Miranda Arantes que juntará voto divergente. **Processo : RR - 125100-48.2011.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ALFREDO CLIMACO DE CARVALHO FILHO, Advogado: Flávio Moura Nunes de Vasconcelos, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: André Fábio Pereira Gurgel, Decisão : por maioria, conhecer do recurso de revista quanto à forma de cálculo da Remuneração Mínima por Nível e Regime - RMNR, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento, vencida a Exm.^a Sr.^a Ministra Delaíde Miranda Arantes que juntará voto divergente. **Processo : AIRR - 38-28.2012.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS FILHO, Advogado: Carlitos Cordeiro Ferreira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 60-88.2012.5.03.0051 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MILTON JÚNIOR AZEVEDO MARTINS, Advogado: Pedro Carlos Santos Junior, Agravado(s): ROGÉRIO FERNANDES LAGE, Advogado: Marcos Vinícius Amaral Ferreira, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 98-78.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Micheli Pires Soares, Agravado(s): GUILHERME DUARTE RODRIGUES SALLES E OUTRA, Advogado: Gilberto Henrique Buza da Cunha, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 119-51.2012.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Procurador: Diego Silveira, Agravado(s): CRISTIANO ABÍLIO JOÃO, Advogado: Ledeir Borges Martins, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 124-13.2012.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s):



EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Elizabeth Eustaquia Soares, Agravado(s): RENATA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Aristóteles Alves da Luz, Interessado(a): ARGUS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Ícaro Policarpo Soares Peres, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 144-07.2012.5.08.0001 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ LTDA - ESTÁCIO DE SÁ, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOSÉ DOS SANTOS CORDEIRO FILHO, Advogada: Camila Chaves Jacob, Agravado(s): FACULDADE DO PARA - FAP, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : RR - 191-83.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): TATIANE SANTOS, Advogado: João Tadeu Argenti, Recorrido(s): MASSETTI ALIMENTOS LTDA., Advogado: Antônio Gilberto Ortega Hartz Júnior, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 244, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada a pagar à Reclamante os salários e demais direitos correspondentes ao período de estabilidade da gestante, na forma postulada na inicial, com juros e correção monetária. **Processo : AIRR - 231-60.2012.5.08.0001 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARJORIÊ GIL PADRÃO MACEDO E OUTRO, Advogado: Gustavo Azevedo Rôla, Agravado(s): JOÃO EDSON NASCIMENTO LIMA, Advogado: Nilson Paixão Gomes, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo : AIRR - 259-39.2012.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): DIEGO RUAN SOUZA DA ROCHA, Advogado: José Gomes Bandeira Filho, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 344-12.2012.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ORIMAR ARAÚJO CONSTÂNCIA, Advogado: Luiz Cláudio Cruz da Silva, Agravado(s): AUXÍLIO AGENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Antônio Reuzimar Ferreira de Alencar Júnior, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 423-84.2012.5.03.0145 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Bernardo Menicucci Grossi, Agravado(s): FLAVIA DANIELLE SOUZA MARQUES, Advogado: Antônio Augusto Filho, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 502-21.2012.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): EDSON RIBEIRO DE JESUS, Advogado: Giancarlo Custodio Jorge, Decisão : retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : AIRR - 24700-92.2012.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SAYONARA DE MIRANDA BRAZ, Advogado: Bruno Ernesto Clemente, Agravado(s): BPV PROMOTORA DE VENDAS E COBRANÇA LTDA., Advogado: Salomão Leite Caldeira, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às doze horas e vinte e três minutos,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Vanessa Tôres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, e por mim subscrita, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

Ministro **IVES GANDRA MARTINS FILHO**
Presidente da Sétima Turma

VANESSA TÔRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma